



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SJES Nº 90017/2025

**PREGÃO ELETRÔNICO
90017/2025**

CONTRATANTE (90014)

Justiça Federal de Primeiro Grau – Seção Judiciária do Espírito Santo
Código UASG: 90014
CNPJ: 05.424.467/0001-82
Site: www.jfes.jus.br
Seção de Licitações – Fone: (27) 3183- 5105/5094 (de 12 as 19h)
E-mail: pregoeiro@jfes.jus.br

OBJETO

Contratação do serviço de suporte técnico para switches instalados no datacenter, podendo ser fornecido qualquer uma das modalidades oficiais do fabricante CISCO, tais como PSRT, SNT, SSSNT, LINBD ou similares que atendam integralmente a essa especificação, para os modelos de equipamentos N9K-C93180YC-EX e Catalyst C9200-48P, pelo período de 60 (sessenta) meses, ou até o fim de suporte anunciado pelo fabricante, caso ocorra antes, com acesso ao suporte 24x7 e substituição de peças em regime 8x5xNBD

DATA E LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA

Dia **10/10/2025 às 13h (horário de Brasília)**

LOCAL: Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras

CÓDIGO UASG: 90014

VALOR ESTIMADO TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 105.400,00

Critério de Julgamento:

MENOR PREÇO POR GRUPO

Modo de disputa:

ABERTO E FECHADO

EXCLUSIVO ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO

IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

Até dia 07/10/2025 para o endereço eletrônico pregoeiro@jfes.jus.br

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90017/2025

Processo nº. 0003476-30.2025.4.02.8002

Torna-se público que a JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO, por meio da Seção de Licitações, sediada na Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1.877, Monte Belo, Vitória/ES, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

DATA E LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA

Dia **10/10/2025 às 13h (horário de Brasília)**

Local: Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras

Código UASG: 90014

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação do serviço de suporte técnico para switches instalados no datacenter, podendo ser fornecido qualquer uma das modalidades oficiais do fabricante CISCO, tais como PSRT, SNT, SSSNT, LINBD ou similares que atendam integralmente a essa especificação, para os modelos de equipamentos N9K-C93180YC-EX e Catalyst C9200-48P, pelo período de 60 (sessenta) meses, ou até o fim de suporte anunciado pelo fabricante, caso ocorra antes, com acesso ao suporte 24x7 e substituição de peças em regime 8x5xNBD, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em grupo único, formados por 02 itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço por grupo, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no sistema e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

1.5. As despesas decorrentes da contratação, objeto deste Edital, correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, conforme especificado abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO: 168364 - Ações de Informática (AI)

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.40.11 (Suporte de Infraestrutura de TI)

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto nos itens anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s).

2.6.2. Sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação.

2.6.3. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

2.6.4. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

2.6.5. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

2.6.6. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

2.6.6.1. O impedimento de que trata o item anterior será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.6.7. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

2.6.8. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

2.6.9. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.6.10. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

2.6.11. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

2.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.4 e 2.6.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10. O disposto nos itens 2.6.4 e 2.6.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

2.12. A vedação de que trata o item 2.7 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#).

3.3.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#).

3.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os

requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.5.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

3.5.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.6. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

3.6.1. De cujo capital participe outra pessoa jurídica.

3.6.2. Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior.

3.6.3. De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei.

3.6.4. Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei.

3.6.5. Cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

3.6.6. Constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo.

3.6.7. Que participe do capital de outra pessoa jurídica.

3.6.8. Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar.

3.6.9. Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores.

3.6.10. Constituída sob a forma de sociedade por ações.

3.6.11. Cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

3.7. A falsidade das declarações de que trata os itens 3.4 e 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.11.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.11.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o

subitem acima.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.12.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.12.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Preço unitário do item.

4.1.2. Descrição sucinta do objeto.

4.1.2.1. Não é necessária descrição detalhada do objeto quando do registro da proposta no sistema, considerando que o licitante já declarou que sua proposta está de acordo com as condições do Edital. A proposta completa e detalhada deverá ser anexada e enviada no sistema após a fase de lances, conforme previsto na cláusula 6 deste edital.

4.1.2.2. A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento, em relação à proposta mais bem classificada.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

4.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.9.1. Os licitantes devem respeitar os preços estimados (unitários, totais e globais), previstos no Anexo 05 – Planilha Demonstrativa de Preços, deste Edital.

4.9.2. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a

responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo preço unitário do item.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,5% (zero vírgula cinco por cento).

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.11. Neste pregão eletrônico, o envio de lances será no modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.11.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.11.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.17. Uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

5.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.17.5. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

5.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.18.1. Caso se verifique uma situação de empate real que não tenha sido dirimida por nenhum dos critérios do art. 60 da Lei nº 14.133/2021, previstas no sistema Compras.gov.br, antes da fase de julgamento, o sistema irá realizar sorteio de forma automática, verificando, primeiramente, se há proponentes em situação de empate real, e realizando, entre eles, o sorteio automático.

5.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.19.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.19.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.19.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.19.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que envie a proposta adequada à negociação realizada, em prazo definido pelo pregoeiro, o qual não poderá ser inferior a 02 (duas) horas, contado da solicitação no sistema.

5.19.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.20. Após a fase de lances, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de envio de lances, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e na cláusula 2 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF.

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta>).

6.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU, no site <https://contas.tcu.gov.br/ords>.

6.1.4. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos subitens 6.1.2 e 6.1.3 pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome da empresa licitante e também no nome e CPF do respectivo sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

6.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

6.6. O licitante classificado em primeiro lugar enviará, via sistema Compras.gov, sua proposta adequada ao último lance ofertado e os documentos complementares, esse último, se necessário, no prazo dado pelo pregoeiro, **o qual não poderá ser inferior a 02 (duas) horas**, contado da solicitação no sistema, prorrogável por igual período.

6.6.1. A prorrogação poderá ocorrer nas seguintes situações:

6.6.1.1. Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo pregoeiro.

6.6.1.2. De ofício, a critério do pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital.

6.7. A proposta de preço, solicitada conforme item anterior, deverá conter:

6.7.1. Preços unitário e total do item.

6.7.2. Preço global do Grupo de Item.

6.7.3. Planilha de Formação de Preço, seguindo o Anexo 2 – Modelo de Planilha de Formação de Preço, deste Edital, contendo discriminação detalhada dos serviços, peças e componentes ofertados.

6.7.4. Informações detalhadas dos componentes da solução ofertada, apresentando fabricante/marca, modelo, *part numbers*, descrição técnica, quantidade e preço unitário dos produtos ofertados, consoante o Acórdão 1432/2024 do Plenário do Tribunal de Contas da União.

6.7.4.1. Os *part numbers* de referência apresentados na planilha de formação de preços correspondem às características mínimas desejadas do serviço. Caso haja alguma divergência entre o código informado e a sua descrição, deverá ser fornecido o item com maior abrangência, devendo constar na proposta técnica o *part number* anterior e o atual mais adequado, bem como para o caso de mudança de nomenclatura pelo fabricante.

6.7.5. Preferencialmente: nome, número do banco, da agência e da conta corrente do licitante.

6.7.6. Preferencialmente: nome, número de identidade, do CPF e telefone de pessoa para assinar o contrato, ata de registro de preço ou responsável para recebimento da nota de empenho, conforme o caso.

6.8. Será desclassificada a proposta melhor classificada que:

6.8.1. Contiver vícios insanáveis.

6.8.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência.

6.8.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem com preços (unitário(s), total(is) e global) acima do orçamento estimado para a contratação, conforme Anexo 05 – Planilha Demonstrativa de Preços.

6.8.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.

6.8.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.9. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.9.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.9.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta. E

6.9.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11.1. Caso o modelo de planilha de custo elaborado pela Administração tenha detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI):

6.11.1.1. As empresas sujeitas ao regime de tributação de incidência não cumulativa de PIS e COFINS deverão apresentar demonstrativo comprovando que os percentuais dos referidos tributos adotados na composição do BDI, correspondem à média dos percentuais efetivamente recolhidos nos últimos doze meses em virtude do direito de compensação dos créditos previstos no art. 3º das Leis números 10.637/2002 e 10.833/2003.

6.11.1.2. As empresas licitantes optantes Pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de PIS e COFINS discriminados na composição do BDI de forma compatível com as alíquotas a que a empresa está obrigada a recolher, previstas nos Anexos da Lei Complementar n. 123/2006.

6.12. Erros no preenchimento da proposta e sua planilha, se houver, não constituem motivo para a desclassificação do licitante, podendo ajustá-las, no prazo indicado pelo pregoeiro, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

6.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. **A documentação referente à habilitação do licitante vencedor será substituída pelo registro no SICAF**, conforme permitido no inciso II do artigo 70 da Lei nº 14.133/2021, nos seguintes níveis de cadastramento e documentos por eles abrangidos:

7.1.1. **Nível I – Credenciamento;**

7.1.2. **Nível II - Habilitação Jurídica;**

7.1.3. **Nível III – Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista Federal;**

7.1.4. **Nível IV – Regularidade Fiscal Distrital ou Municipal;**

7.1.5. **Nível V – Qualificação Técnica**, que, neste Pregão, abrangerá os seguintes documentos:

7.1.5.1. Cópia de contrato, atestado e/ou declaração de capacidade técnica, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do licitante, que comprove que o licitante forneceu, no mínimo, 03 (três) contratos de suporte oficial CISCO

para switches de rede da linha Catalyst ou Nexus, pelo período mínimo de 1 (um) ano, ininterrupto ou não, até a data da sessão pública de abertura do Pregão.

7.1.5.2. Para fins de comprovação do quantitativo exigido, será aceito o somatório de atestados e/ou declarações de serviços executados por períodos sucessivos não contínuos.

7.1.5.3. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, 01 (um) ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

7.1.5.4. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

7.1.5.5. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

7.2. **Será verificado se o ramo de atividade do licitante é compatível com o objeto contratual.**

7.3. **Caso o licitante não esteja com o registro regular em quaisquer dos níveis de cadastramento do SICAF** acima enumerados, deverá apresentar a respectiva documentação exigida para o cadastramento, conforme consta no “Manual do Sicaf”, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, ou, no caso dos níveis V (qualificação técnica), conforme consta na cláusula 7.1.5 deste Edital.

7.4. **Os documentos de que trata a cláusula anterior deverão ser anexados no sistema Compras.Gov**, no prazo dado pelo pregoeiro, **o qual não poderá ser inferior a 02 (duas) horas**, contado da solicitação no sistema.

7.4.1. Poderá ocorrer prorrogação do prazo nas seguintes situações:

7.4.1.1. por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo pregoeiro;

7.4.1.2. de ofício, a critério do pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital.

7.5. A verificação no Sicaf e/ou a exigência dos documentos complementares somente será feita em relação ao licitante cuja proposta seja a mais bem classificada.

7.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

7.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.8. O licitante deverá apresentar no sistema, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.9. Os documentos relativos à regularidade fiscal serão exigidos somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.11. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.13. Decorrido o prazo de entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

7.13.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para

apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.13.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.14. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.15. Se o licitante cuja proposta seja a mais bem classificada não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.16. Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluída a fase de análise desses documentos.

7.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

7.18. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

7.19. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.19.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.20. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por outros registros cadastrais emitidos por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2. Qualquer licitante poderá, durante prazo concedido pelo pregoeiro na sessão pública, **prazo esse não inferior a 10 minutos**, de forma imediata, após o término do julgamento da proposta e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema Compras.Gov, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

8.2.1. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único e encaminhados em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data da lavratura da ata da sessão pública.

8.2.2. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a Direção do Foro da JFES, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.2.3. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data da divulgação da interposição do recurso.

8.3. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.4. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.5. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6. Os recursos serão decididos pela Direção do Foro da Seção Judiciária do Espírito Santo.

8.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, que poderá ser requisitada no e-mail: pregoeiro@jfes.jus.br.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. As infrações, as sanções, bem como o procedimento de apuração de responsabilidade e de aplicação de sanções no âmbito das licitações e contratações da Justiça Federal do Espírito Santo são regulamentadas pela Ordem de Serviço nº JFES-ODF-2023/00003, de 29 de março de 2023, anexa a este Edital.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou para solicitar esclarecimentos sobre seus termos, devendo encaminhar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.1.1. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser enviados para o e-mail: pregoeiro@jfes.jus.br.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

10.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DA CONVOCAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO

11.1. Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

11.2. Previamente à formalização do contrato ou emissão de nota de empenho, a Administração verificará do licitante vencedor:

11.2.1. Regularidade fiscal.

11.2.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).

11.2.3. Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin).

11.2.3.1. A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a celebração de convênios, acordos, ajustes ou contratos que envolvam desembolso, a qualquer título, de recursos públicos, e respectivos aditamentos, conforme art. 6º-A da Lei nº 10.522/2002.

11.2.4. Certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas.

11.2.5. O termo de contrato será assinado digitalmente.

11.3. O prazo para assinatura poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

11.4. Como condição para assinatura do contrato, o licitante vencedor deverá apresentar:

11.4.1. Indicação de preposto fornecendo nome completo, números de telefones, e-mail e endereço para correspondência.

11.4.2. Termo de Compromisso assinado, bem como preencher e assinar o Termo de Ciência conforme modelos anexos a este Edital.

11.4.3. Os contatos da central de atendimento para abertura de chamado para atendimento.

11.4.4. Comprovação que é assistência técnica autorizada ou parceiro autorizado do fabricante da solução e está apta a comercializar seus produtos e serviços, sendo que a comprovação se dará por meio de consulta ao site oficial do fabricante, a ser informado pela empresa; ou por meio de documento assinado por representante do fabricante da solução, cuja aceitação ficará condicionada à validação pela área técnica de TI desta JFES.

11.4.5. Declaração de cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei nº 13.709/2018, conforme modelo anexo a este Edital.

11.5. A CONTRATADA obriga-se a cientificar aos seus empregados a observância obrigatória do Código de Conduta, nos

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e <https://www.jfes.jus.br/transparencia-publica/licitacoes/>.

12.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

12.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Documento de Oficialização de Demanda

12.11.1.2. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

12.11.1.3. Apêndice do Anexo I – Análise de Riscos

12.11.2. ANEXO II – Planilha de Formação de Preço

12.11.3. ANEXO III – Termo de Compromisso

12.11.4. ANEXO IV – Termo de Ciência

12.11.5. ANEXO V - Planilha Demonstrativa de Preços

12.11.6. ANEXO VI - Ordem de Serviço nº JFES-ODF-2023/00003, de 29 de março de 2023, que regulamenta as infrações, as sanções, procedimento de apuração de responsabilidade e de aplicação de sanções no âmbito das licitações e contratações da JFES

12.11.7. ANEXO VII - Declaração de cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)

12.11.8. ANEXO VIII - Minuta de Termo de Contrato

JULIANA SILVA PRADO LUCHI

SUPERVISORA - SEÇÃO DE LICITAÇÕES

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

- a) Contratação do serviço de suporte técnico para switches instalados no datacenter, podendo ser fornecido qualquer uma das modalidades oficiais do fabricante CISCO, tais como PSRT, SNT, SSSNT, LINBD ou similares que atendam integralmente a essa especificação, para os modelos de equipamentos N9K-C93180YC-EX e Catayst C9200-48P, pelo período de 60 (sessenta) meses, ou até o fim de suporte anunciado pelo fabricante, caso ocorra antes, com acesso ao suporte 24x7 e substituição de peças em regime 8x5xNBD.

2. DO MODELO DE PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS DISCRIMINADOS

- a) A licitante deverá apresentar proposta de preços conforme modelo constante no anexo “MODELO DE PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS DISCRIMINADOS”, contendo discriminação detalhada dos produtos/serviços ofertados, valor unitário e total, em moeda nacional brasileira, em algarismo e por extenso.
- b) Na cotação de preços deverão estar inclusos todos os itens de custo e despesas, tais como materiais, serviços, transportes, embalagens, seguro, mão-de-obra, salários dos profissionais, impostos, encargos sociais, encargos tributários, taxas, fretes e as demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os produtos, mesmo que não estejam relacionadas na proposta, não sendo admitido nenhum ônus adicional à CONTRATANTE durante a prestação dos serviços.
- c) As descrições apresentadas na definição do objeto e na planilha de formação de preços correspondem às características mínimas desejadas, nada impedindo o fornecimento de produto com características superiores às especificadas.
- d) As licitantes deverão apresentar em suas propostas informações detalhadas dos componentes da solução ofertada, apresentando fabricante/marca, modelo, *part numbers*, descrição técnica, quantidade e preço unitário dos produtos ofertados, consoante o Acórdão 1432/2024 do Plenário do Tribunal de Contas da União.
- e) A indicação dos códigos do Catálogo de Materiais e Serviços do Portal de Compras do Governo Federal (CATMAT e CATSER) referentes aos itens da contratação estão apresentados no anexo “MODELO DE PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS DISCRIMINADOS”, sendo que em qualquer hipótese prevalecerão as condições estabelecidas no Termo de Referência em relação às apresentadas no catálogo.
- f) Para que as Licitantes possam elaborar suas propostas, os números de série (*S/N – Serial Number*) dos equipamentos contemplados nessa contratação estão apresentados no anexo “MODELO DE PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS DISCRIMINADOS”.
- g) Os *part numbers* de referência apresentados na planilha de formação de preços correspondem às características mínimas desejadas do serviço. Caso haja alguma divergência entre o código informado e a sua descrição, deverá ser fornecido o item com maior abrangência, devendo constar na proposta técnica o *part number* anterior e o atual mais adequado, bem como para o caso de mudança de nomenclatura pelo fabricante.
- h) Caberá à Licitante, caso julgue necessário, a verificação e complementação das informações apresentadas, utilizando-se dos meios descritos nesta especificação.

3. DA JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- a) Essa contratação tem como objetivo a renovação da garantia e suporte técnico dos switches do datacenter que compõe a infraestrutura de redes da JFES.
- b) Os equipamentos que serão cobertos por essa contratação são essenciais ao correto funcionamento da infraestrutura de rede da JFES e podem comprometer o acesso aos diversos serviços de TI disponibilizados pela JFES para os seus usuários internos.
- c) Com essa aquisição garante-se a manutenção dos equipamentos em eventuais falhas de hardware, o direito às atualizações de software/firmware necessárias para o seu correto funcionamento (patches de correção) e o suporte técnico junto ao fornecedor/fabricante para solução de problemas mais complexos que possam ocorrer.
- d) Pelo exposto, essa contratação é imprescindível para a continuidade e disponibilidade da infraestrutura de TI do órgão.

4. DOS RESULTADOS/BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS

- a) Alta disponibilidade dos serviços e sistemas de TI.
- b) Maior celeridade na solução de eventuais problemas nos equipamentos da infraestrutura de rede.
- c) Ambiente operacional atualizado e menos suscetível a falhas de funcionamento e de segurança.

5. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO - REFERÊNCIA AOS ESTUDOS PRELIMINARES DA CONTRATAÇÃO

- a) Foram utilizados como base o Documento de Oficialização de Demanda - (DOD) 1050184 e o MCTI - Estudo Técnico Preliminar (ETP) 1157777 à Solicitação Eletrônica de Compra que deu origem à presente contratação.

DO ALINHAMENTO DA CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DA JF

6.
 - a) A solução está alinhada aos planos estratégico e diretor de tecnologia da informação e comunicação, conforme apresentado nos quadros a seguir.
 - b) O objeto da contratação também está previsto no Plano de Contratações Anual – PAC da Seção Judiciária do Espírito Santo.

ALINHAMENTO À ESTRATÉGIA NACIONAL DE TI – ENTIC-JUD 2021/2026 Resolução nº 370, de 28 de janeiro de 2021, Conselho Nacional de Justiça (CNJ)	
Id	Objetivo Estratégico
8	Promover Serviços de Infraestrutura e Soluções Corporativa

3.

ALINHAMENTO AO PLANO DIRETOR – PDTI 2025	
Id	Necessidade/Iniciativa
3	Continuidade e disponibilidade da infraestrutura de TI

4.

VINCULAÇÃO AO PLANO DE CONTRATAÇÕES SJES PCA 2025	
Id	Objeto
41	Aquisição da renovação suporte switches datacenter

5.

6. DA RELAÇÃO ENTRE A DEMANDA PREVISTA E A QUANTIDADE DE BENS E/OU SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS

- a) Atualmente o órgão possui instalados no datacenter 2 switches Nexus N9K-C93180YC-EX e 4 switches Catalyst C9200-48P-E, do fabricante CISCO, com suporte válido até 22/12/2025, sendo que essa demanda corresponde à renovação do contrato de suporte dos equipamentos existentes, pelo período de 60 meses, ou até o fim de suporte anunciado pelo fabricante caso ocorra antes, considerando o início da validade a partir do fim do contrato de suporte vigente.
- b) Assim, o quantitativo dos serviços foi dimensionado de forma a manter as condições atuais de operação da infraestrutura de rede, estando adequado às necessidades do órgão.

7. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- a) Essa demanda consiste na contratação do serviço de suporte oficial do fabricante CISCO para os modelos de switches N9K-C93180YC-EX e C9200-48P-E, em qualquer das modalidades comercializadas que atendam à especificação, compreendendo atividades de assistência técnica, substituição de hardware defeituoso e atualizações de software dos switches do datacenter existentes, pelo período de 60 meses, ou até a data final de suporte do equipamento anunciada pelo fabricante, com atendimento em regime 24x7, substituição de peças em regime 8x5xNBD, de forma a garantir a continuidade do acesso aos sistemas e serviços de TI disponibilizados pelo órgão

8. DA NATUREZA DO OBJETO

- a) Os serviços objeto desta contratação podem ser caracterizados como comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei 14.133/2021, considerando que:
 - I. Possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;
 - II. São adquiridos de forma habitual/rotineira pela Administração Pública;
 - III. Apresentam características que encontram no mercado padrões usuais de especificação, sendo oferecidos por diversos fornecedores de TIC;
 - IV. Admitem a possibilidade de julgamento objetivo pelo menor preço.
- b) O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021

9. DO PARCELAMENTO E ADJUDICAÇÃO DO OBJETO

- a) A divisibilidade depende: a) ser técnica e economicamente viável para atingimento dos resultados pretendidos; b) não haver perda de economia de escala; c) haver melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade.
- b) No contexto desta contratação e de acordo com os requisitos levantados, verifica-se que os itens do objeto **deverão** ser agrupados, formando um lote único, pois o serviço contempla equipamentos que estão instalados no datacenter do órgão, com operação e configurações interdependentes na qual o suporte deverá atuar na solução como um todo para o correto funcionamento da rede de dados, sendo que a divisão acarretará prejuízos ao objetivo final almejado. Portanto, consideramos o objeto da licitação indivisível devendo ser adjudicado a uma única licitante.
- c) Considerando o disposto nos artigos 43 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, c/c art. 4º da Lei 14.133/2021, que cuidam da obrigatoriedade das licitações diferenciadas, específica para ME e EPP, informamos que o valor estimado da contratação ultrapassará R\$ 80.000,00.
- d) Trata-se de serviço de suporte oficial aos equipamentos existentes, com período de validade definido e pagamento integral quando do recebimento do contrato de suporte, não sendo possível o parcelamento da contratação dada as condições de fornecimento e modelo de comercialização do serviço pelo fabricante.
 - I. Caso ocorra a inexecução total do contrato pela Contratada, sem prejuízo das multas e demais sanções previstas em lei, fica estabelecido que a Contratada deverá restituir integralmente o valor pago antecipadamente pelo contratante. O valor a ser restituído deverá ser atualizado monetariamente com base no Índice de Custos de Tecnologia da Informação (ICTI), estabelecido na Portaria nº 6.432, de 11 de julho de 201829, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (ou outro índice definido pela Equipe de Planejamento da Contratação durante a elaboração deste Termo de Referência). A atualização monetária será aplicada desde a data do pagamento antecipado até a data da efetiva restituição.
 - II. Caso ocorra a inexecução parcial do contrato pela Contratada, sem prejuízo das multas e demais sanções previstas em lei, fica estabelecido que a Contratada deverá realizar a restituição proporcional dos valores pagos antecipadamente

pelo contratante. A restituição proporcional será calculada com base na porcentagem de execução dos serviços previstos no contrato. O valor a ser restituído será atualizado monetariamente com base no Índice de Custos de Tecnologia da Informação (ICTI), estabelecido na Portaria nº 6.432, de 11 de julho de 2018, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (ou outro índice definido pela Equipe de Planejamento da Contratação durante a elaboração deste Termo de Referência). A atualização monetária será aplicada desde a data do pagamento antecipado até a data da efetiva restituição.

10. DA MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO

- a) O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **Licitação**, na modalidade **Pregão**, na sua forma eletrônica, por se tratar de bens e serviços comuns, nos termos do art. 28 c/c 29 da Lei 14.133/2021.
- b) O critério de julgamento da licitação é o **menor preço** para a seleção da proposta mais vantajosa, utilizado para compras e serviços de modo geral e para contratação de bens e serviços de informática, nos termos do inciso XLI do art.6º da Lei 14.133/2021.
- c) Exigências de **habilitação**: para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, as exigências e demais condições são aquelas estabelecidas no edital.
- d) O regime de execução dos contratos é por **preço global**.

11. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA - CRITÉRIOS TÉCNICOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- a) Como qualificação técnica, a Licitante deverá apresentar juntamente com os documentos de habilitação:
 - I. Cópia de contrato, atestado e/ou declaração de capacidade técnica, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do licitante, que comprove que o licitante forneceu, no mínimo, 03 (três) contratos de suporte oficial CISCO para switches de rede da linha Catalyst ou Nexus, pelo período mínimo de 1 (um) ano, ininterrupto ou não, até a data da sessão pública de abertura do Pregão.
 - II. Para fins de comprovação do quantitativo exigido, será aceito o somatório de atestados e/ou declarações de serviços executados por períodos sucessivos não contínuos.
- b) Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato, ou se decorrido, pelo menos, 01 (um) ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.
- c) Os documentos deverão conter:
 - I. Nome do atestante.
 - II. Endereço e telefone da pessoa jurídica.
 - III. Qualquer outra forma de que a Contratante possa valer-se para manter contato com a empresa declarante.

12. DA SUSTENTABILIDADE

- a) Requisitos legais:
 - I. A contratada deve estar em conformidade com a legislação ambiental vigente, incluindo a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010) e normas que incentivem práticas sustentáveis no desenvolvimento e distribuição de software, assim como normas específicas para eletroeletrônicos, como logística reversa e descarte responsável.
- b) Requisitos de garantia, manutenção e assistência técnica:
 - I. A assistência técnica e manutenção deverão ser prestadas preferencialmente por meio remoto, reduzindo deslocamentos físicos e a emissão de poluentes. Devem ser utilizadas ferramentas que evitem a substituição desnecessária de equipamentos.
 - II. A assistência técnica deverá priorizar o reparo e a substituição modular de peças, prolongando a vida útil dos equipamentos e evitando o descarte integral. A empresa deve prever logística reversa para peças substituídas e equipamentos inservíveis.
- c) Requisitos de sustentabilidade:
 - I. A contratação refere-se à aquisição de subscrições de contratos de suporte, com prestação de serviços realizada de forma online, sem a necessidade de impressão de documentos ou materiais.
 - II. Os documentos que compõem o objeto da contratação deverão ser gerados e mantidos em sua forma digital e, com o objetivo de garantir a integridade deles, nestes poderão ser utilizados recursos tecnológicos de segurança da informação.
 - III. A abertura de chamados técnicos e encaminhamentos de demandas deverão ser realizados sob a forma eletrônica, evitando-se a impressão de papel.
 - IV. A logística reversa é de responsabilidade da contratada/fabricante, devendo ela obedecer a todas as normas específicas vigentes para a destinação final, inclusive de restos de toner, cartuchos e embalagens dos produtos utilizados. Dentre as normas da legislação obrigatória a ser seguida, destacam-se: o Decreto nº 10.936, de 12 de janeiro de 2022 e a Instrução Normativa IN/SLTI/MP nº 94/2022.
 - V. As configurações de hardware e software deverão ser realizadas visando alto desempenho com a utilização racional de energia.
- d) A priorização da pela renovação do suporte dos equipamentos existentes ao invés da sua substituição por novos, além de potencialmente mais vantajosa em termos econômicos, implica em ação que colabora com a redução do "lixo eletrônico".

13. DA CONFORMIDADE TÉCNICA E LEGAL

- a) Os bens fornecidos e/ou a prestação dos serviços, pela Contratada, deverão apresentar a qualificação técnica e seguir os

ditames legais aplicáveis à contratação, necessários ao fiel cumprimento dos serviços contidos neste Termo de Referência e seus anexos, no Edital do Pregão Eletrônico, na Proposta da contratada aceita, no Contrato Administrativo assinado, bem como nas disposições contidas na Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, demais regulamentos e normas administrativas federais.

14. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

a) CARACTERÍSTICAS GERAIS

- I. Os serviços serão prestados no ed. Sede da contratante, localizado à Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877, Monte Belo, Vitória – ES, CEP: 29.053-245.
- II. As especificações contidas em cada descrição dos itens deste Termo de Referência prevalecem sobre as especificações constantes no SIASG/Comprasnet.
- III. As especificações devem ser consideradas como requisitos mínimos, sendo aceitas especificações idênticas ou superiores.
- IV. Agendamentos de serviços, entrega de equipamentos e outras questões técnicas relativas ao objeto contratado deverão ser direcionados ao Supervisor da Seção de Rede de Computadores (SERED) da JFES, tel: (27) 3183-5045, sered@jfes.jus.br, no endereço da Contratante e no horário de 12:00 as 19:00 horas.
- V. Deverá ser fornecido certificado do fabricante que comprove o registro no seu site oficial do quantitativo e validade dos contratos de suporte técnico, devidamente associados aos números de série dos equipamentos definidos nesse Termo de Referência, cabendo à CONTRATADA confirmar os números de série após a assinatura do contrato.
- VI. O contrato de suporte deverá abranger todos os módulos, componentes, *transceivers*, cabos, entre outros dispositivos que integram o equipamento principal.
- VII. Os novos contratos de suporte adquiridos serão validados via portal do fabricante CISCO e deverão permanecer associados ao mesmo *account* da Justiça Federal de Primeiro Grau no Espírito Santo junto ao fabricante.
- VIII. Para o caso de necessidade de troca de equipamentos ou componentes defeituosos, somente serão aceitas substituições por itens novos, com características idênticas ou superiores aos instalados.
- IX. À CONTRATANTE será concedido acesso e disponibilidade contínua para atualização do software dos equipamentos, tais como firmwares, patches de correções e versões aprimoradas, sem qualquer custo adicional.

b) SUPORTE TÉCNICO

- I. Os serviços de suporte à solução deverão compreender, sem limites de incidentes e atendimentos, as seguintes condições durante a vigência contratual:
 - A) Para atendimentos em geral o acesso ao suporte será regime 24x7, ou seja, durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, inclusive aos sábados, domingos e feriados.
 - B) Uma vez diagnosticada a falha de *hardware* que demande substituição de equipamentos, peças e componentes será considerado o atendimento em regime 8x5xNBD (horário comercial - 08 horas por dia, durante os 5 dias da semana, com retorno no dia útil subsequente).
- II. A CONTRATADA deverá disponibilizar acesso a Central de Atendimento para abertura de chamados de resolução de problemas, suporte técnico ou assistência técnica relacionados ao funcionamento apropriado da solução objeto dessa especificação.
- III. A abertura de chamados e o suporte junto à Central de Atendimento deverão ser feitos em idioma Português, durante todo o prazo de vigência do contrato.
- IV. Cada chamado técnico deverá ser registrado no sistema de informação utilizado pela Central de Atendimento, contendo ao menos as seguintes informações:
 - A) Número único de identificação.
 - B) Data e hora da abertura do chamado.
 - C) Descrição do problema.
 - D) Histórico de atendimento e solução.
 - E) Data e hora do encerramento.
- V. Uma notificação da abertura dos chamados abertos no sistema de gestão de chamados provido pela CONTRATADA será encaminhada para endereço eletrônico indicado pela CONTRATANTE, que fará uso deste sistema para atualizar as informações relacionadas ao atendimento de cada chamado.
- VI. Ao abrir um chamado a CONTRATANTE poderá agendar data e hora para início do atendimento.
- VII. As solicitações junto à Central de Atendimento poderão ser realizadas, cumulativamente, das seguintes maneiras:
 - A) Ligações telefônicas locais pertencentes à área tarifária 27 ou discagem direta gratuita (0800).
 - B) Website.
 - C) E-mail
- VIII. A CONTRATADA deverá informar os meios disponíveis e os procedimentos necessários para abertura de chamados junto à Central de Atendimento própria e/ou do fabricante da solução.
- IX. A Contratada deverá comunicar à Contratante qualquer alteração nos meios disponibilizados para abertura de chamados junto à Central de Atendimento.
- X. A CONTRATADA deverá realizar abertura e escalonamento de chamados junto ao fabricante sempre que necessário.

- XI. Caso julgue necessário, a CONTRATANTE poderá solicitar à CONTRATADA que realize os procedimentos de abertura e acompanhamento dos chamados técnicos de suporte à solução junto ao fabricante.
- XII. Os serviços de suporte técnico não terão qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.
- XIII. O histórico completo dos chamados deverá estar disponível para consulta pela CONTRATANTE durante a vigência contratual.
- XIV. Por questão de segurança, os equipamentos nunca deverão ser retirados das dependências da CONTRATANTE sem a remoção de dados sigilosos.
- XV. Nos casos em que as manutenções necessitem de interrupção dos serviços, a CONTRATANTE deverá ser notificada para que se proceda com a aprovação da manutenção ou para que seja agendada nova data mais adequada.

15. DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE ENTREGA

- a) A Contratada terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias para a entrega do objeto, contados a partir do recebimento da ordem de início de serviço emitida pelo gestor do contrato.
- b) Eventual pedido de prorrogação do prazo poderá ser realizado até o terceiro dia útil anterior à data final para a entrega do bem/serviço, devendo ser instruído com os fundamentos e documentos necessários à comprovação do alegado.
- c) Caso a CONTRATANTE julgue necessário, poderá solicitar à CONTRATADA que informe os procedimentos necessários para acesso direto ao site do fabricante que permitam confirmar o fornecimento realizado.
- d) Agendamentos, entregas dos documentos e/ou arquivos digitais referentes ao objeto, tais como e-mail ou download, bem como esclarecimentos e outras questões técnicas relativas à contratação deverão ser direcionados à Seção de Rede de Computadores (SERED) da SJES, tel.: (27) 3183-5045, sered@jfes.jus.br, no horário de 12:00 as 19:00 horas.
- e) Questões administrativas da contratação, tais como, encaminhamento de documentos fiscais, de termos assinados, entre outras, deverão ser direcionadas à Seção de Projetos, Aquisições e Acompanhamento de Contratos (SEPRAC) da SJES, tel.: (27) 3183-5164, seprac@jfes.jus.br, no horário de 12:00 as 19:00 horas.

16. DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

- a) A execução do objeto resume-se à entrega dos contratos de suporte no prazo e condições definidos nesse Termo de Referência, dispensando a apresentação das atividades em cronograma detalhado.
- b) O pagamento será realizado de imediato, em uma única parcela, após o Recebimento Definitivo do objeto, de sorte que a contratação não compreende serviço continuado.

17. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- a) Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Demandante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.
- b) Encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecedor de Bens.
- c) Receber o objeto fornecido pela contratada que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas.
- d) Aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.
- e) Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato e em observância à forma estipulada pela Administração.
- f) Comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC.
- g) Disponibilizar o acesso lógico e físico necessário para a realização dos serviços.
- h) Efetuar o pagamento em observância à forma estipulada pela Administração.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Indicar formalmente preposto apto a representá-lo junto à contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato.
- b) Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual.
- c) Reparar quaisquer danos diretamente causados à contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela contratante.
- d) Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e nesse Termo de Referência.
- e) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato.
- f) Manter atualizadas as informações fornecidas à contratante, especialmente as referentes ao seu Preposto e aos meios de aberturas de chamados.
- g) Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da contratante.
- h) Fornecer os bens e/ou serviços solicitados dentro dos prazos estipulados e de acordo com as especificações definidas.
- i) Prover suporte para a resolução de quaisquer problemas ou dúvidas referentes ao fornecimento, através de telefone ou e-mail.
- j) Honrar os termos da garantia fornecida pelos fabricantes.
- k) Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária.
- l) A CONTRATADA poderá fornecer itens com características adicionais e até mesmo superiores, desde que não haja prejuízo de qualquer das funcionalidades especificadas e se mantenha a compatibilidade da solução. Tal mudança deverá ser solicitada

à CONTRATANTE e deverá contar com a anuência da mesma.

- m) Eventual substituição das marcas e modelos dos produtos cotados ficam sujeitos à demonstração, de forma documentada, acerca da superveniência da impossibilidade de entrega daqueles e da verificação da adequação do preço de mercado do produto oferecido para substituição daquele originalmente cotado mediante a aplicação dos comandos do artigo 23 da Lei nº 14.133/21, regulamentado pela IN SEGES 65/21.

19. DOS PAPÉIS A SEREM DESEMPENHADOS PELOS PRINCIPAIS ATORES DO ÓRGÃO E DA EMPRESA ENVOLVIDOS NA CONTRATAÇÃO

- a) Gestor do Contrato: servidor com atribuições gerenciais, preferencialmente da Área Requisitante da solução, designado para coordenar e comandar o processo de gestão e fiscalização da execução contratual, indicado por autoridade competente;
- b) Fiscal Demandante do Contrato: servidor representante da Área Requisitante da Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação, indicado pela respectiva autoridade competente para fiscalizar o Contrato quanto aos aspectos funcionais da solução;
- c) Fiscal Técnico do Contrato: servidor representante da Área de Tecnologia da Informação e Comunicação, indicado pela respectiva autoridade competente para fiscalizar o Contrato quanto aos aspectos técnicos da solução;
- d) Fiscal Administrativo do Contrato: servidor representante da Área Administrativa, indicado pela respectiva autoridade competente para fiscalizar o Contrato quanto aos aspectos administrativos da execução, especialmente os referentes ao recebimento, pagamento, sanções, aderência às normas, diretrizes e obrigações contratuais;
- e) Preposto: funcionário representante da Contratada, responsável por acompanhar a execução do Contrato e atuar como interlocutor principal junto ao Gestor do Contrato, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual.

20. DOS INSTRUMENTOS FORMAIS DE SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO DOS BENS E/OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

- a) A comunicação poderá ocorrer por e-mail, ofícios ou ordens de serviços.
- b) A solicitação de serviços de suporte se dará por meio da central de atendimento, conforme estabelecido no item “DO SUPORTE TÉCNICO”.
- c) A CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE qualquer alteração nos meios disponibilizados para abertura de chamados ou solicitação de suporte definidos no presente Termo de Referência.

21. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

- a) Os bens e/ou serviços serão **recebidos provisoriamente**, de forma sumária, no ato da entrega, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- b) Após a verificação da qualidade e/ou quantidade e consequente aceitação mediante termo detalhado, o **recebimento definitivo** ocorrerá, a contar do recebimento provisório, no prazo de:
 - I. **10 dias úteis**: para as contratações decorrentes de despesas cujos valores **ultrapassem** o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;
 - II. **5 dias úteis**: para as contratações decorrentes de despesas cujos valores **não ultrapassem** o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- c) O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais
- d) Os bens e/ou serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- e) A cada nova entrega, inicia-se a contagem de novo prazo para recebimento definitivo.
- f) No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- g) O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- h) O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

22. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- a) A nota fiscal/fatura deverá ser encaminhada à CONTRATANTE no seguinte endereço: Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877, Monte Belo, Vitória - ES, CEP 29.053-245, à SEPRAC – Seção de Projetos, Aquisições e Acompanhamento de Contratos. Em caso de nota fiscal eletrônica, poderá ser enviada para o e-mail seprac@jfes.jus.br.
- b) Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **LIQUIDAÇÃO**:
 - I. **10 dias úteis**: para as contratações decorrentes de despesas cujos valores **ultrapassem** o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - II. **5 dias úteis**: para as contratações decorrentes de despesas cujos valores **não ultrapassem** o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - III. Os prazos acima poderão ser prorrogados, por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa

- c) Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- I. O nome, endereço e CNPJ da Justiça Federal (Justiça Federal de 1º Grau, Seção Judiciária do ES, Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877, Monte Belo, Vitória-ES, CEP: 29.053-245, CNPJ: 05.424.467/0001-82).
 - II. O nome, Inscrição Estadual e CNPJ da contratada.
 - III. Prazo de validade.
 - IV. Data de emissão.
 - V. Dados do contrato.
 - VI. Período respectivo de execução do contrato.
 - VII. Valor a pagar.
 - VIII. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- d) Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
- e) A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- f) A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- g) Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- h) Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- i) Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- j) Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.
- k) O **PAGAMENTO** será efetuado, a contar da finalização da liquidação da despesa, no prazo de:
- I. **10 dias úteis:** para as contratações decorrentes de despesas cujos valores **ultrapassem** o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021
 - II. **5 dias úteis:** para as contratações decorrentes de despesas cujos valores **não ultrapassem** o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021
 - III. Os prazos acima poderão ser prorrogados, por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022
- l) No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do IPCA.
- m) Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- n) Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- o) Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- p) O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

23. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

- a) Compete à Fiscalização, entre outras atribuições:
- I. Verificar a conformidade da execução contratual com as normas específicas e se os procedimentos e materiais empregados são adequados para garantir a qualidade desejada dos serviços.
 - II. Ordenar à Contratada que corrija, refaça ou reconstrua as partes dos serviços executados com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações.
 - III. Acompanhar e aprovar os serviços executados.
- b) A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais e legais.
- c) A Contratada se submeterá a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante, quanto à execução dos serviços prestando todos os esclarecimentos solicitados.

- d) As irregularidades detectadas pela fiscalização da Contratante serão comunicadas por escrito à Contratada, para sua pronta correção ou adequação.

24. DA TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO

- a) Não aplicável, considerando o objeto da contratação.

25. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- a) Para as sanções administrativas serão levadas em conta a legislação federal que rege a matéria concernente às licitações e contratos administrativos e as disciplinas normativas no âmbito da Seção Judiciária do Espírito Santo.

26. DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

- a) O prazo de vigência dos serviços é até o final de validade dos contratos de suporte, ou seja, 22/12/2030, ou de 60 (sessenta) meses após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, caso ocorra em data posterior.
- b) O detalhamento das regras aplicáveis à vigência da contratação será previsto no contrato.

27. DAS CONDIÇÕES PARA A ASSINATURA DO CONTRATO

- a) A Contratada deverá indicar funcionário de seu quadro para atuar como preposto junto à Contratante, fornecendo o nome completo, números de telefones, e-mail e endereço para correspondência.
- b) A Contratada deverá assinar o Termo de Compromisso, bem como preencher e assinar o Termo de Ciência conforme modelos dos anexos correspondentes.
- c) A Contratada deverá informar no momento da assinatura do contrato os contatos da central de atendimento para abertura de chamado para atendimento, conforme descrito nessa especificação.
- d) A contratada deverá apresentar assinada declaração de cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - Lei n.13.709/2018, conforme anexo "MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LGPD".
- e) A Contratada deverá comprovar que é assistência técnica autorizada ou parceiro autorizado do fabricante da solução e está apta a comercializar seus produtos e serviços, sendo que a comprovação se dará por meio de consulta ao site oficial do fabricante, a ser informado pela empresa; ou por meio de documento assinado por representante do fabricante da solução, cuja aceitação ficará condicionada à validação pela área técnica.

28. DAS ESTIMATIVAS DE PREÇOS DA CONTRATAÇÃO

- a) A estimativa de preços, conforme as normas vigentes do Órgão, é elaborada por área específica e apresentada em documento próprio anexo ao Edital da licitação.

29. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- a) A execução financeira se dará integralmente com a entrega do objeto da contratação, conforme descrito nesse Termo de Referência, não havendo necessidade de cronograma ou maiores detalhamentos da execução física.
- b) Essa contratação terá o programa “Ações de Informática (AI) – Corrente – Serviço” como fonte de recursos.

30. DA CONFIDENCIALIDADE E SIGILO DAS INFORMAÇÕES

- a) A Contratada deverá assinar o Termo de Compromisso, bem como preencher e assinar o Termo de Ciência, conforme modelos anexos.

31. APROVAÇÃO E ASSINATURA

A Equipe de Planejamento foi instituída pelo Despacho SG 1068297.

Seguem as assinaturas dos integrantes da equipe de planejamento, bem como a aprovação da autoridade máxima da área de TIC, em atenção às orientações do Guia de Contratações de TIC do Poder Judiciário do Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

Equipe de Planejamento da Contratação		
Integrante Requisitante	Integrante Técnico	Integrante Administrativo
Rodrigo Queiroga Barros Supervisor da SERED Matrícula: 10726	Rodrigo Queiroga Barros Supervisor da SERED Matrícula: 10726	Lourenia Moreira Rocha Supervisora da SEPRAC Matrícula: 10525

Aprovado,

Autoridade Máxima da Área de TIC / Autoridade Competente
Fabício Vasconcelos Costa Diretor da Divisão de Tecnologia da Informação Matrícula: 10365

MCTI - Estudo Técnico Preliminar (ETP) SJES 1203521

INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Oficialização da Demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

Destina-se a identificar e analisar a necessidade projetada pela unidade administrativa no planejamento estratégico e no plano de contratações, buscando evidenciar o problema a ser resolvido e as soluções possíveis, com o fim de avaliar as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

1 - DEFINIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DAS NECESSIDADES E REQUISITOS

Identificação das necessidades de negócio

- | | |
|----|--|
| 1. | Continuidade e disponibilidade da infraestrutura de TI |
|----|--|

Identificação das necessidades tecnológicas

- | | |
|----|--|
| 1. | Acesso às atualizações e correções do software |
| 2. | Substituição de hardware defeituoso |
| 3. | Acesso à base de conhecimento do fabricante |
| 4. | Inclusão dos equipamentos devidamente licenciados, quando compatíveis, na solução de gerenciamento centralizado da infraestrutura de rede. |

Requisitos necessários e suficientes à escolha da solução de TIC

- | | |
|-----|--|
| 1. | Os serviços serão prestados no ed. Sede da contratante, localizado à Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877, Monte Belo, Vitória – ES, CEP: 29.053-245. |
| 2. | As especificações contidas em cada descrição dos itens nos artefatos da contratação prevalecem sobre as especificações constantes no SIASG/Comprasnet. |
| 3. | As especificações devem ser consideradas como requisitos mínimos, sendo aceitas especificações idênticas ou superiores. |
| 4. | O acesso ao suporte deverá ser no regime 24x7, isto é, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana. |
| 5. | A substituição de peças deverá ser no regime 8x5xNBD, isto é, 8 (oito) horas por dia, 5 (cinco) dias por semana, com recebimento de peças no próximo dia útil. |
| 6. | Deverá ser fornecido certificado do fabricante que comprove o registro no seu site oficial do quantitativo e validade do contrato suporte técnico devidamente associados aos números de série dos equipamentos definidos nos artefatos da contratação, cabendo à Contratada confirmar os números de série após a assinatura do contrato. |
| 7. | O contrato de suporte deverá abranger todos os módulos, componentes, <i>transceivers</i> , entre outros dispositivos que integram o equipamento principal. |
| 8. | Os novos contratos de suporte adquiridos deverão permanecer associados ao mesmo <i>account</i> da Justiça Federal de Primeiro Grau no Espírito Santo junto ao fabricante. |
| 9. | Para o caso de necessidade de troca de equipamentos ou componentes defeituosos, somente serão aceitas substituições por itens novos, com características idênticas ou superiores aos instalados. |
| 10. | Início do serviço a partir de 23/12/2025, que é a data do fim da vigência dos contratos de suporte atuais dos equipamentos. |
| 11. | Validade do serviço por 60 (sessenta) meses, ou até a data final de suporte do equipamento anunciada pelo fabricante, caso ocorra antes. |

Do alinhamento da contratação e o planejamento estratégico da JF

1.	A solução está alinhada aos planos estratégico, diretor e de contratações de Tecnologia da Informação e Comunicação, conforme apresentado nos quadros a seguir. <table border="1"> <tr> <th colspan="2">ALINHAMENTO À ESTRATÉGIA NACIONAL DE TI – ENTIC-JUD 2021/2026</th></tr> <tr> <th>Id</th><th>Objetivo Estratégico</th></tr> <tr> <td>8</td><td>Promover Serviços de Infraestrutura e Soluções Corporativas</td></tr> </table> <table border="1"> <tr> <th colspan="2">ALINHAMENTO AO PLANO DIRETOR – PDTI 2025</th></tr> <tr> <th>Id</th><th>Necessidade/Iniciativa</th></tr> <tr> <td>3</td><td>Continuidade e disponibilidade da infraestrutura de TI</td></tr> </table>	ALINHAMENTO À ESTRATÉGIA NACIONAL DE TI – ENTIC-JUD 2021/2026		Id	Objetivo Estratégico	8	Promover Serviços de Infraestrutura e Soluções Corporativas	ALINHAMENTO AO PLANO DIRETOR – PDTI 2025		Id	Necessidade/Iniciativa	3	Continuidade e disponibilidade da infraestrutura de TI
ALINHAMENTO À ESTRATÉGIA NACIONAL DE TI – ENTIC-JUD 2021/2026													
Id	Objetivo Estratégico												
8	Promover Serviços de Infraestrutura e Soluções Corporativas												
ALINHAMENTO AO PLANO DIRETOR – PDTI 2025													
Id	Necessidade/Iniciativa												
3	Continuidade e disponibilidade da infraestrutura de TI												
2.	O objeto da contratação também está previsto no Plano de Contratações Anual – PAC da Seção Judiciária do Espírito Santo.												

2 - ESTIMATIVA DA DEMANDA – QUANTIDADE DE BENS E SERVIÇOS

Atualmente o órgão possui instalados no datacenter 2 switches Nexus N9K-C93180YC-EX e 4 switches Catalyst C9200-48P-E, do fabricante CISCO, com suporte válido até 22/12/2025, sendo que essa demanda corresponde à renovação do contrato de suporte dos equipamentos existentes, pelo período de 60 meses, ou até o fim de suporte anunciado pelo fabricante caso ocorra antes, considerando o início da validade a partir do fim do contrato de suporte vigente.

Por oportuno, observa-se que o prazo previsto de 60 meses para o suporte objeto dessa contratação, serviço que na sua essência corresponde à extensão da garantia dos equipamentos, está em conformidade com a RESOLUÇÃO Nº CJF-RES-2018/00477 de 28 de fevereiro de 2018, que dispõe sobre a Política de Nivelamento de Infraestrutura de Tecnologia da Informação da Justiça Federal e estabelece no Art.3º, § 1º o prazo mínimo de 5 anos de garantia para equipamentos ativos de rede, como é o caso dos switches do datacenter.

Assim, o quantitativo dos serviços foi dimensionado de forma a manter as condições atuais de operação da infraestrutura de rede, estando adequado às necessidades do órgão.

3 - ANÁLISE DE SOLUÇÕES

3.1 Identificação das Soluções – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Id	Descrição da solução (ou cenário)
1	Suporte oficial do fabricante para os switches N9K-C93180YC-EX e C9200-48P-E.
2	Substituição dos equipamentos existentes.

3.2 Análise Comparativa de Soluções

Na comparação das soluções estão sendo considerados, além do aspecto econômico, os aspectos qualitativos em termos de benefícios para o alcance dos objetivos da contratação, observando que somente será apresentado o custo total de propriedade das soluções consideradas viáveis para a demanda.

O quadro abaixo apresenta a utilização e a aderência da solução a determinadas políticas, modelos e padrões de governo existentes, sendo que o detalhamento das alternativas é aplicável especialmente para o caso de soluções de aquisição de licenças de *software*.

Requisito	Solução / Alternativa	Sim	Não	Não se Aplica
A Solução encontra-se implantada em outro órgão ou entidade da Administração Pública?	Solução 1	X		
	Solução 2	X		
A Solução está disponível no Portal do Software Público Brasileiro? (quando se tratar de software)	Solução 1			X
	Solução 2			X
A Solução é composta por software livre ou software público? (quando se tratar de software)	Solução 1			X
	Solução 2			X

--	--	--	--	--

A Solução é aderente às políticas, premissas e especificações técnicas definidas pelos Padrões de governo ePing, eMag, ePWG? A Solução é aderente às regulamentações da ICP-Brasil? (quando houver necessidade de certificação digital) A Solução é aderente às orientações, premissas e especificações técnicas e funcionais do e-ARQ Brasil? (quando o objetivo da solução abranger documentos arquivísticos) A Solução é aderente às orientações, premissas e especificações técnicas e funcionais do Modelo de Requisitos para Sistemas Informatizados de Gestão de Processos e Documentos do Judiciário – MoReq-Jus?	Solução 1	X
	Solução 2	X
	Solução 1	X
	Solução 2	X
	Solução 1	X
	Solução 2	X
	Solução 1	X
	Solução 2	X

3.3 PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Id		Descrição da solução (ou cenário)
1		Suporte oficial do fabricante para os switches N9K-C93180YC-EX e C9200-48P-E. Solução Viável 1: R\$ 210.200,22

3.4 JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO, OU NÃO, DA CONTRATAÇÃO

Trata-se de serviço de suporte oficial aos equipamentos existentes, com período de validade definido e pagamento integral quando do recebimento do contrato de suporte, não sendo possível o parcelamento da contratação dada as condições de fornecimento do serviço pelo fabricante.

4 - EGISTRO DE SOLUÇÕES CONSIDERADAS INVIÁVEIS

4.1 Solução 2: Substituição dos equipamentos existentes.

A escolha da solução 2 implicaria na substituição dos equipamentos existentes por novos, podendo inclusive ser de outros fabricantes. Nesse caso, além do serviço de suporte pretendido por essa demanda, seria necessária a aquisição adicional de novos equipamentos, com respectivos módulos e cabos de empilhamento, módulos de uplink e transceivers de 10 Gbps, serviços de instalação e de configuração, além do treinamento para a equipe técnica do órgão.

Além disso, havendo substituição do fabricante, não seria possível integrar os novos equipamentos ao sistema de gerenciamento centralizado da infraestrutura de rede existente no órgão, utilizado pela equipe técnica para administrar o ambiente de rede corporativo.

Considerando o aumento da complexidade, custos esperados e tempo de execução dessa solução, além da perda de funcionalidade no gerenciamento da infraestrutura de rede, entendemos que solução 2 é inviável.

5 - ANÁLISE COMPARATIVA DE CUSTOS (TCO)

A análise comparativa de custos será realizada apenas nas soluções que sejam técnica e funcionalmente viáveis para serem implantadas no órgão.

5.1 Cálculo dos Custos Totais de Propriedade

Para análise dos custos estão sendo consideradas as funcionalidades atuais do órgão, sendo componentes da formação do custo total de propriedade (*Total Cost Ownership – TCO*) todos os elementos funcionais da solução pretendida.

Solução Viável 1
Descrição:
Suporte oficial do fabricante para os switches N9K-C93180YC-EX e C9200-48P-E
Custo Total de Propriedade – Memória de Cálculo

Os preços dos bens e serviços pretendidos foram obtidos do por cotação com duas empresas que prestam o serviço de suporte dos switches da JFES, sendo que o CTO esperado para essa solução está apresentado na tabela abaixo, considerando a média dos valores obtidos.

Elemento de despesa	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
Suporte oficial CISCO para switch N9K-C93180YC-EX, com validade de 23/12/2025 a 31/08/2027 (data final de suporte prevista pelo fabricante), em regime 8x5xNBD para substituição de peças.	2	32.475,50	64.951,00
Suporte oficial CISCO para switch C9200-48P-E, com validade de 23/12/2025 a 22/12/2030, 60 meses, em regime 8x5xNBD para substituição de peças.	4	36,312,31	145.249,22
Total			210.200,22

É importante ressaltar que a realização da pesquisa de preços detalhada, conforme as normas vigentes do órgão, é elaborada por área específica e apresentada em documento próprio anexado ao processo de contratação.

5.2 Mapa Comparativo dos Cálculos Totais de Propriedade (TCO)

O quadro abaixo apresenta a consolidação do cálculo do TCO das alternativas viáveis, observando que o desembolso financeiro ocorre uma única vez durante a prestação dos serviços,.

Descrição da solução	Estimativa de TCO ao longo dos anos (R\$)					Total
	Ano 1	Ano 2	Ano 3	Ano 4	Ano 5	
Solução Viável 1	210.200,22	0,00	0,00	0,00	0,00	210.200,22

6 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TIC A SER CONTRATADA

6.1 Descrição

Conforme apresentado na análise comparativa das soluções, a alternativa viável consiste na Solução Viável 1, isto é, suporte oficial do fabricante para os switches N9K-C93180YC-EX e C9200-48P-E.

Esse serviço de suporte oficial da CISCO compreende atividades de assistência técnica, substituição de hardware defeituoso e atualizações de software dos switches do datacenter existentes, pelo período de 60 meses, ou até a data final de suporte do equipamento anunciada pelo fabricante, com atendimento em regime 24x7, substituição de peças em regime 8x5xNBD, de forma a garantir a continuidade do acesso aos sistemas e serviços de TI disponibilizados pelo órgão.

6.2 Estimativa de Custo Total da Contratação

Na tabela abaixo estão sendo apresentados os bens e serviços necessários à solução escolhida, com os custos estimados.

Bens e Serviços	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
Suporte oficial CISCO para switch N9K-C93180YC-EX, com validade de 23/12/2025 a 31/08/2027 (data final de suporte prevista pelo fabricante), em regime 8x5xNBD para substituição de peças.	2	32.475,50	64.951,00
Suporte oficial CISCO para switch C9200-48P-E, com validade de 23/12/2025 a 22/12/2030, 60 meses, em regime 8x5xNBD para substituição de peças.	4	36,312,31	145.249,22
Total			210.200,22

6.3 Modelos de aquisição

A contratação da solução pretendida se dá por meio de aquisição de subscrição de contrato de suporte oficial do fabricante, por período de tempo definido, não sendo prevista sua contratação como serviço continuado.

6.4 Necessidades de adequação do ambiente interno para execução contratual

Não há necessidade de adequação, haja vista que toda infraestrutura necessária já está disponível e em operação.

6.5 Recursos necessários à implantação e manutenção da solução

6.5.1 Recursos materiais

Não há necessidade de adequação, haja vista que toda infraestrutura necessária já está disponível e em operação.

6.5.2 Recursos humanos

Não há necessidade de recursos humanos adicionais do órgão, além da equipe técnica já disponível.

6.6 Benefícios a serem alcançados

- Alta disponibilidade dos serviços e sistemas de TI.
- Maior celeridade na solução de eventuais problemas nos equipamentos da infraestrutura de rede.
- Ambiente operacional atualizado e menos suscetível a falhas de funcionamento e de segurança.

7 - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

7.1 DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS

Justifica-se a alternativa escolhida em termos de economicidade dos recursos da Administração, haja vista a adequação dos quantitativos pretendidos às necessidades imediatas do órgão, além do atendimento às demandas de negócio formuladas e aos benefícios pretendidos para o ambiente de rede corporativo do órgão, pelo qual recomendamos e declaramos viável a aquisição proposta.

7.2 POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA

O presente estudo está de acordo com as necessidades técnicas, operacionais e ao alinhamento estratégico do órgão, tendo como principal objetivo a continuidade e disponibilidade da infraestrutura de TI.

8 - ASSINATURA E APROVAÇÃO

A Equipe de Planejamento foi instituída pelo Despacho SG 1068297.

Seguem as assinaturas dos integrantes técnico e demandante, bem como a aprovação da autoridade máxima da área de TIC, em atenção ao modelo previsto no Guia de Contratações de TIC do Poder Judiciário do Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

INTEGRANTE TÉCNICO	INTEGRANTE REQUISITANTE
Rodrigo Queiroga Barros Supervisor da Seção de Rede de Computadores Matrícula: 10726	Rodrigo Queiroga Barros Supervisor da Seção de Rede de Computadores Matrícula: 10726

AUTORIDADE MÁXIMA DA ÁREA DE TIC
(OU AUTORIDADE SUPERIOR, SE APLICÁVEL – § 3º do art. 11)

Fabício Vasconcelos Costa

Diretor do Núcleo de Tecnologia da Informação

Matrícula: 10365

INTRODUÇÃO

Em conformidade com o art. 4º, I da Ordem de Serviço JFES-ODF-2023/00002 da Direção do Foro da Seção Judiciária do Espírito Santo, a fase de Planejamento da Contratação terá início com o recebimento do Documento de Oficialização da Demanda pela Área de TIC. Este documento deverá ser elaborado pela Área Demandante da solução.

DEMANDANTE**1 - IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA DEMANDANTE**

Área Demandante: ES - Seção de Rede de Computadores (ES-SERED)

Responsável pela demanda: Rodrigo Queiroga Barros

Matrícula: 10726

2 - IDENTIFICAÇÃO E CIÊNCIA DO INTEGRANTE DEMANDANTE

Nome: RODRIGO QUEIROGA BARROS

Matrícula: 10726

Cargo: ANALISTA JUDICIÁRIO/TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Lotação: SEÇÃO DE REDE DE COMPUTADORES

Por este instrumento declaro ter ciência das competências do INTEGRANTE DEMANDANTE definidas no art. 2º, X, ?a? da Ordem de Serviço JFES-ODF-2023/00002 da Direção do Foro da Seção Judiciária do Espírito Santo e no Guia de Contratações de TIC do Poder Judiciário, anexo à Resolução nº 468 de 15/07/2022 do Conselho Nacional de Justiça, bem como da minha indicação para exercer esse papel na Equipe de Planejamento da Contratação.

RODRIGO QUEIROGA BARROS
SUPERVISOR

3 - IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

Aquisição da renovação do suporte dos switches do datacenter

4 - ALINHAMENTO AOS PLANOS ESTRATÉGICOS ENTIC-JUD 2021-2026**Objetivos Estratégicos**

OE8 Promover Serviços de Infraestrutura e Soluções Corporativas

5 - ALINHAMENTO AO PDTIC**Necessidade**

ID 3 Continuidade e disponibilidade da infraestrutura de TI

6 - ALINHAMENTO AO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES**Descrição**

ID.41 - Aquisição da renovação suporte switches datacenter

7 - MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA

Manter os padrões existentes de operação da infraestrutura física e lógica de switches de rede instalados no datacenter, essenciais para o acesso aos sistemas e serviços de TI utilizados no órgão, garantindo a disponibilidade e segurança dos ativos de rede.

8 - RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

Alta disponibilidade dos serviços e sistemas de TI.

Maior celeridade na solução de eventuais problemas na solução.

Ambiente operacional atualizado e menos suscetível a falhas de funcionamento e de segurança.

9 - FONTE DE RECURSOS

Fonte de Recurso: AI, Classificação Orçamentária: 33.90.40

10 - COMPLEMENTO DE INFORMAÇÕES

PCTI TI.39

11 - ENCAMINHAMENTO

Encaminhe-se ao Diretor da Divisão de Tecnologia da Informação para providências.

RODRIGO QUEIROGA BARROS
SUPERVISOR

DIVISÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Nome: RODRIGO QUEIROGA BARROS	Matrícula: 10726
Cargo: ANALISTA JUDICIÁRIO/TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	Lotação: SEÇÃO DE REDE DE COMPUTADORES

Matrícula: 10726

Lotação: SEÇÃO DE REDE DE COMPUTADORES

RODRIGO QUEIROGA BARROS
SUPERVISOR

JUSTIFICATIVA PARA ACUMULAÇÃO DE PAPÉIS

ENCAMINHAMENTO

Encaminhe-se à autoridade competente da Área Administrativa, que deverá:

- I. Decidir motivadamente sobre o prosseguimento da contratação;
- II. Indicar o Integrante Administrativo para composição da Equipe de Planejamento da Contratação, quando da continuidade da contratação;
- III. Instituir a Equipe de Planejamento da Contratação, conforme exposto no art. 3º, §1º da Ordem de Serviço JFES-ODF-2023/00002 da Direção do Foro da Seção Judiciária do Espírito Santo.

I. Decidir motivadamente sobre o prosseguimento da contratação;

III. Instituir a Equipe de Planejamento da Contratação, conforme exposto no art. 3º, §1º da Ordem de Serviço JFES-ODF-2023/00002 da Direção do Foro da Seção Judiciária do Espírito Santo.

DIRETOR DE DIVISÃO

--	--



APÊNDICE ANEXO 1

Mapa de Riscos da Contratação (MRC) SJES 1160127

1 - INTRODUÇÃO

O gerenciamento de riscos permite ações contínuas de planejamento, organização e controle dos recursos relacionados aos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação, da execução do objeto e da gestão contratual.

O Mapa de Gerenciamento de Riscos contém a identificação e a análise dos principais riscos, consistindo na compreensão da natureza e determinação do nível de risco, que corresponde à combinação do impacto e de suas probabilidades que possam comprometer a efetividade da contratação, bem como o alcance dos resultados pretendidos com a solução de TIC.

Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos e impacto caso o risco ocorra, possíveis ações preventivas e de contingência (respostas aos riscos), a identificação de responsáveis pelas ações, bem como o registro e o acompanhamento das ações de tratamento dos riscos.

Parâmetros escalares foram utilizados para representar os níveis de probabilidade e impacto que, após a multiplicação, resultarão nos níveis de risco, que direcionarão as ações relacionadas aos riscos durante as fases de contratação: planejamento, seleção de fornecedor e gestão do contrato.

Na Tabela 1 estão apresentados os valores escalares atribuídos segundo a classificação do impacto ou da probabilidade.

Classificação	Valor
Muito Baixo(a)	1
Baixo(a)	2
Médio(a)	3
Alto(a)	4
Muito Alto(a)	5

Tabela 1: Escala de classificação de probabilidade e impacto

A Tabela 2 apresenta a Matriz Probabilidade x Impacto, instrumento de apoio para a definição dos critérios de classificação do nível de risco.

		PROBABILIDADE				
		Muito Baixa	Baixa	Média	Alta	Muito Alta
		1	2	3	4	5
IMPACTO	Muito Alto	5	10	15	20	25
	Alto	4	8	12	16	20
	Médio	3	6	9	12	15
	Baixo	2	4	6	8	10
	Muito Baixo	1	2	3	4	5

Risco Baixo

Risco Médio

Risco Alto

Tabela 2: Matriz Probabilidade x Impacto

Diretrizes de tratamento de riscos:

O produto da probabilidade pelo impacto de cada risco deve se enquadrar em uma região da matriz probabilidade x impacto, e deverá adotar o seguinte critério para tratamento:

- Caso o risco enquadre-se na região verde, seu nível de risco é entendido como baixo, logo admite-se a aceitação ou a tolerância.
- Se estiver na região amarela ou vermelha, entende-se como risco médio ou alto, respectivamente. Nesses casos, deve-se adotar obrigatoriamente as medidas preventivas previstas.

O gerenciamento deve ser realizado em harmonia com a Política de Gestão de Riscos institucional, ressaltando que inexiste tal política na 2ª Região.

2 - IDENTIFICAÇÃO E ANÁLISE DOS PRINCIPAIS RISCOS

A tabela a seguir apresenta uma síntese dos riscos identificados e classificados neste documento.

Id		Risco	Relacionado ao(à): ¹	P ²	I ³	Nível de Risco (P x I) ⁴
1		Atraso no trâmite do processo de contratação	Planejamento da Contratação	2	4	8
2		Indisponibilidade de recursos orçamentários	Planejamento da Contratação	2	4	8
3		Impugnações ao Edital	Seleção de Fornecedores	1	4	4
4		Valores licitados superiores aos estimados para a contratação dos serviços	Seleção de Fornecedores	1	4	4
5		Não segregação de funções prevista no § 1º do artigo 7º da Lei nº 14.133/21	Planejamento da Contratação	5	2	10

Legenda: P – Probabilidade; I – Impacto.

- ¹ A qual natureza o risco está associado: fases do Processo da Contratação ou Solução Tecnológica.
- ² Probabilidade: chance de algo acontecer, não importando se definida, medida ou determinada objetiva ou subjetivamente, qualitativa ou quantitativamente, ou se descrita utilizando-se termos gerais ou matemáticos (ISO/IEC 31000).
- ³ Impacto: resultado de um evento que afeta os objetivos (ISO/IEC 31000:2009).
- ⁴ Nível de Risco: magnitude de um risco ou combinação de riscos, expressa em termos da combinação das consequências e de suas probabilidades (ISO/IEC 31000:2009).

3 - IDENTIFICAÇÃO E ANÁLISE DOS PRINCIPAIS RISCOS

Risco 01	Risco:	Atraso no trâmite do processo de contratação		
	Fase	Planejamento da Contratação		
	Probabilidade:	Baixa (2)		
	Impacto:	Alto (4)		
	Nível de Risco:	8 (Médio)		
	Dano 1:	Demora para a licitar o objeto.		
	Dano 2:	Atraso na contratação impossibilitando o pagamento do objeto no exercício financeiro.		
	Tratamento:	Mitigar.		

Risco 02	Risco:	Indisponibilidade de recursos orçamentários		
	Fase:	Planejamento da Contratação		
	Probabilidade:	Baixa (2)		

	Impacto:	Alto (4)		
	Nível de Risco:	8 (Médio)		
	Dano 1:	Fracasso na contratação do objeto.		
	Dano 2:	Ambiente de infraestrutura de rede sem suporte e garantia adequados para disponibilidade dos recursos de TI aos usuários.		
	Tratamento:	Mitigar.		
	Id	Ação Preventiva	Responsável	
	1	Garantir os recursos na previsão orçamentária	Autoridade Competente	
	2	Verificar a disponibilidade orçamentária	Integrante Requisitante	
	Id	Ação de Contingência	Responsável	
	1	Solicitar transferência de recursos de outro programa	Autoridade Competente	
	2	Solicitar crédito suplementar	Autoridade Competente	

Risco 03	Risco:	Impugnações ao Edital		
	Fase	Seleção de Fornecedores		
	Probabilidade:	Muito Baixa (1)		
	Impacto:	Alto (4)		
	Nível de Risco:	4 (Baixo)		
	Dano 1:	Atraso na contratação impossibilitando o pagamento do objeto no exercício financeiro.		
	Dano 2:	Ambiente de infraestrutura de rede sem suporte e garantia adequados para disponibilidade dos recursos de TI aos usuários.		
	Tratamento:	Aceitar.		
	Id	Ação Preventiva	Responsável	
	1	Não aplicável, pois o risco é baixo.		
	Id	Ação de Contingência	Responsável	
	1	Não aplicável, pois o risco é baixo		

Risco 04	Risco:	Valores licitados superiores aos estimados para a contratação dos serviços		
	Fase	Seleção de Fornecedores		
	Probabilidade:	Muito Baixa (1)		
	Impacto:	Alto (4)		
	Nível de Risco:	4 (Baixo)		
	Dano 1:	Atraso na contratação impossibilitando o pagamento do objeto no exercício financeiro.		
	Dano 2:	Ambiente de infraestrutura de rede sem suporte e garantia adequados para disponibilidade dos recursos de TI aos usuários.		
	Tratamento:	Aceitar.		
	Id	Ação Preventiva	Responsável	
	1	Não aplicável, pois o risco é baixo.		
	Id	Ação de Contingência	Responsável	
	1	Não aplicável, pois o risco é baixo		

Risco 05	Risco:	Não segregação de funções prevista no § 1º do artigo 7º da Lei nº 14.133/21		
	Fase	Planejamento da Contratação		
	Probabilidade:	Muito Alta (5)		

Impacto:		Baixo (2)		
Nível de Risco:		10 (Médio)		
Dano 1:		Não atendimento aos normativos vigentes que tratam sobre o tema.		
Tratamento:		Transferir ou compartilhar.		
Id	Ação Preventiva		Responsável	
1	Apresentar as justificativas nos autos da contratação		Equipe de Planejamento da Contratação	
Id	Ação de Contingência		Responsável	
1	Não há			

4 - ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES DE TRATAMENTO DE RISCOS

Registro e acompanhamento das ações de tratamento dos riscos, que poderá conter eventos relevantes relacionados ao gerenciamento de riscos.

Data	Id. Risco	Id. Ação	Registro e acompanhamento das ações de tratamento dos riscos
10/06/2025	R01	P1	Inclusão do processo no "Acompanhamento Especial" do SEI pelo Integrante Requisitante.
16/07/2025	R02	P1,P2	Verificação da disponibilidade orçamentária pelo Integrante Requisitante no Despacho 1127937 da DTI.
01/08/2025	R01	P2	Utilização das últimas versões dos modelos dos artefatos da DTI, ajustados conforme apontamentos anteriores da DJU, para elaboração dos documentos do planejamento da contratação.
16/06/2025	R05	P1	Justificativa apresentada no Despacho SG 1068297

5 - APROVAÇÃO E ASSINATURA

Análise de Riscos deve ser assinada pela Equipe de Planejamento da Contratação, nas fases de Planejamento da Contratação e de Seleção de Fornecedores, e pela Equipe de Fiscalização do Contrato, na fase de Gestão do Contrato.

Equipe de Planejamento da Contratação	
Integrante Requisitante:	Rodrigo Queiroga Barros Supervisor da SERED Matrícula: 10726
Integrante Técnico:	Rodrigo Queiroga Barros Supervisor da SERED Matrícula: 10726
Integrante Administrativo:	Lourenia Moreira Rocha Supervisora da SEPRAC Matrícula: 10525

ANEXO 2

MODELO DE PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS DISCRIMINADOS

Item	Especificação	Catser	Unid.	Qtd.	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)
1	Contrato de Suporte oficial Cisco para o equipamento N9K-C93180YC-EX, com validade de 23/12/2025 a 31/08/2027, com atendimento 24x7 e substituição de peças em regime 8x5xNBD. <i>Part Number</i> de ref.: PSRT, SNT, SSSNT, L1NBD	27740	Unid	2		
2	Contrato de Suporte oficial Cisco para o equipamento C9200-48P, com validade de 23/12/2025 a 22/12/2030, 60 meses, com atendimento 24x7 e substituição de peças em regime 8x5xNBD. <i>Part Numbers</i> de ref.: PSRT, SNT, SSSNT, L1NBD	27740	Unid.	4		
Total Global						

Informações complementares

Número de Série dos Equipamentos	Validade do Suporte		Observações
	Início	Fim	
<u>N9K-C93180YC-EX</u> FDO24430VW0 FDO24430V1J	23/12/2025	31/08/2027 (*)	Todos os componentes dos equipamentos devem ser cobertos pelos contratos de suporte, incluindo: · Módulos de empilhamento (<i>Stacking Module</i>), com respectivos cabos. · <i>Transceivers</i>
<u>C9200-48P</u> JAD23140998 JAD23481B0X JAE24410F81 JAE24411XW7	23/12/2025	22/12/2030	Todos os componentes dos equipamentos devem ser cobertos pelos contratos de suporte, incluindo: · Módulos de empilhamento (<i>Stacking Module</i>), com respectivos cabos. · Módulos de uplink 4x10 Gbps C9200-NM-4X · <i>Tranceivers</i>

Nota:

(*) - Data anunciada pelo fabricante para o fim de suporte do equipamento

<https://www.cisco.com/c/en/us/products/collateral/switches/nexus-9000-series-switches/n9k-c93180yc-c93108tc-ex-eol.html>

ANEXOS 3 E 4 – DISPONIBILIZADOS NO SITE DA JFES, EM <https://www.trf2.jus.br/jfes/transparencia/licitacoes>

ANEXO 5

PLANILHA DEMONSTRATIVA DE PREÇO

Ref.: 0003476-30.2025.4.02.8002 - Contratação do serviço de suporte técnico para switches instalados no datacenter, podendo ser fornecido qualquer uma das modalidades oficiais do fabricante CISCO, tais como PSRT, SNT, SSSNT, L1NBD ou similares que atendam integralmente a essa especificação, para os modelos de equipamentos N9K-C93180YC-EX e Catayst C9200-48P, pelo período de 60 (sessenta) meses, ou até o fim de

suporte anunciado pelo fabricante, caso ocorra antes, com acesso ao suporte 24x7 e substituição de peças em regime 8x5xNBD.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	Unidade	Quantidade	Preço estimado unitário	Preço global estimado unitário
1	Contrato de Suporte oficial Cisco para o equipamento N9K-C93180YC-EX, com validade de 23/12/2025 a 31/08/2027, com atendimento 24x7 e substituição de peças em regime 8x5xNBD. Part Number de ref.: PSRT, SNT, SSSNT, L1NBD	27740	UND	2	R\$ 17.900,00	R\$ 35.800,00
2	Contrato de Suporte oficial Cisco para o equipamento C9200-48P, com validade de 23/12/2025 a 22/12/2030, 60 meses, com atendimento 24x7 e substituição de peças em regime 8x5xNBD. Part Numbers de ref.: PSRT, SNT, SSSNT, L1NBD	27740	UND	4	R\$ 17.400,00	R\$ 69.600,00
PREÇO MÉDIO ESTIMADO GLOBAL DA CONTRATAÇÃO						R\$ 105.400,00

Vitória-ES, 15 de setembro de 2025
Seção de Compras

ANEXO 6

ORDEM DE SERVIÇO Nº JFES-ODF-2023/00003, DE 29 DE MARÇO DE 2023

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DA JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 155 a 163 da Lei n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 14 da Resolução CNJ n.º 347, de 13 de outubro de 2020, que dispõe sobre a Política de Governança das Contratações Públicas no Poder Judiciário;

RESOLVE:

Art. 1º As infrações, as sanções, bem como o procedimento de apuração de responsabilidade e de aplicação de sanções no âmbito das licitações e contratações da Justiça Federal do Espírito Santo são regulamentadas por esta Ordem de Serviço.

Das sanções administrativas

Art. 2º Nas hipóteses de cometimento de infração administrativa, observado o contraditório e a ampla defesa, poderão ser aplicadas aos licitantes ou contratados, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º Fixada a pena-base, com fundamento nos artigos 3º, 4º e 8º, aplicam-se as hipóteses das seguintes agravantes e atenuantes estabelecidas conforme artigos 13 e 14, todos desta Ordem de Serviço.

§ 3º A aplicação das sanções requererá a instauração de processo de responsabilização e será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

§ 4º No caso das sanções de impedimento e/ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, o processo deverá ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo mencionado no parágrafo anterior, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

I - Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

II - Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

§ 5º Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar com a União caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação da decisão.

§ 6º Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

§ 7º O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

§ 8º A aplicação das sanções previstas nesta Ordem de Serviço não impedirá que a JFES promova a extinção unilateral do contrato, com a aplicação cumulada de outras sanções, e não excluirá a obrigação de reparação integral do dano causado.

Infrações praticadas pelos licitantes e sanções correspondentes

Art. 3º Comete infração administrativa o licitante que praticar qualquer das condutas previstas no [art. 155 da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021](#), sujeitando-se às penalidades previstas nos incisos deste artigo:

I - deixar de entregar a documentação exigida para o certame: **impedimento de licitar e contratar com a União, pelo período de 1 (um) a 6 (seis) meses;**

II - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado: **impedimento de licitar e contratar com a União, pelo período de 6 (seis) a 12 (doze) meses;**

III - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta: **impedimento de licitar e contratar com a União, pelo período de 12 (doze) a 24 (vinte e quatro) meses;**

IV - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação: **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;**

V - fraudar a licitação: **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;**

VI - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza: **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;**

VII - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação: **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;**

VIII - praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#): **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.**

Infrações praticadas pelos contratados e sanções correspondentes

Art. 4º Comete infração administrativa o contratado que praticar qualquer das condutas previstas no [art. 155 da Lei n. 14.133, de 2021](#), sujeitando-se às penalidades previstas nos incisos deste artigo, além da penalidade de multa, quando cabível:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato: **advertência;**

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à JFES, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo: **impedimento de licitar e contratar com a União, pelo período de 6 (seis) a 24 (vinte e quatro) meses;**

III - dar causa à inexecução total do contrato: **impedimento de licitar e contratar com a União, pelo período de 6 (seis) a 24 (vinte e quatro) meses;**

IV - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado: **impedimento de licitar e contratar com a União, pelo período de 6 (seis) a 12 (doze) meses;**

V - apresentar declaração ou documentação falsa durante a execução do contrato: **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;**

VI - praticar ato fraudulento na execução do contrato: **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;**

VII - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza: **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;**

VIII - praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013](#): **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.**

Da possibilidade de substituição de sanções

Art. 5º A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos poderá ser substituída pela sanção de impedimento de licitar e contratar com a União, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição daquela penalidade mais grave.

Art. 6º A sanção de impedimento de licitar e contratar com a União poderá ser substituída pela sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, quando se justificar a imposição de penalidade mais grave.

Da penalidade de Advertência

Art. 7º A advertência poderá ser aplicada em caso de inexecução parcial de obrigação, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, sem prejuízo da cumulação com multa.

Da penalidade de Multa Compensatória

Art. 8º A sanção de multa será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas nos incisos deste artigo, conforme tipificação, percentual e base de cálculo seguintes:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato: **multa de 10% (dez por cento) a 20% (dez por cento), sobre a obrigação inadimplida;**

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à JFES, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo: **multa de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato;**

III - dar causa à inexecução total do contrato: **multa de 10% (cinco por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato;**

IV - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado: **multa de 2% (dois por cento) a 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato;**

V - apresentar declaração ou documentação falsa durante a execução do contrato: **multa de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato;**

VI - praticar ato fraudulento na execução do contrato: **multa de 16% (dezesseis por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;**

VII - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza: **multa de 21% (vinte e um por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, e**

VIII - praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013](#): **multa de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.**

§ 1º Nos casos de inexecução parcial do contrato, em não havendo valor pecuniário específico para a obrigação não cumprida no prazo estabelecido, será adotada como base de cálculo:

I - o valor total do contrato ou de seu aditamento, conforme o caso, para as ocorrências que impactem na execução do acordo como um todo, a exemplo das anotações de responsabilidade técnica, qualificação e capacitação dos empregados, alvarás de execução, matrículas de obra, documentos necessários para uso do bem, entre outros;

II - o valor mensal ou de outra periodicidade definida no contrato, para os descumprimentos de obrigações acessórias, até o

limite percentual máximo estabelecido nos incisos I e II do artigo 8º para cada descumprimento ocorrido no período, a exemplo do pagamento de benefícios aos colaboradores das contratadas, uso diário de uniformes e crachás, registro de ponto, entre outros;

III - o valor da fatura, para os casos de descumprimento de obrigações acessórias relacionada ao pagamento, até o limite percentual máximo estabelecido nos incisos I e II do artigo 8º, a exemplo do não cumprimento das condições de habilitação para realização do seu pagamento, entre outros;

IV - o valor a ser garantido, para os casos de garantias contratuais e suas complementações.

§ 2º Nos casos de objetos contratuais que determinem a fixação de descumprimentos específicos, o termo de referência deverá tipificar a ocorrência e indicar a penalidade cabível, com observância aos percentuais e base de cálculo estabelecidos nos incisos do *caput* deste artigo.

Da penalidade de multa de mora

Art. 9º O atraso injustificado na execução do objeto ou contrato sujeitará o contratado à multa de mora, calculada cumulativamente no percentual de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, até o limite máximo de 30% (trinta por cento) do valor da obrigação cumprida com atraso, devendo ser aplicado sempre o valor mínimo de 0,5% do total do contrato, previsto no [§3º do art. 156, da Lei 14.133, de 2021](#).

§1º A aplicação de multa de mora não impedirá que a JFES a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Ordem de Serviço.

§ 2º A base de cálculo da multa moratória deverá ser de, no mínimo, o valor total ou mensal do contrato ou da parcela executada com atraso.

§ 3º Considera-se atraso injustificado a não apresentação pelo contratado, no prazo determinado, de documentos e outros elementos previstos nos instrumentos indicados no contrato.

§ 4º Caso o contratado entregue parte do objeto em atraso e não cumpra o restante da obrigação, será aplicada a penalidade de multa moratória a ser calculada sobre a parcela entregue em atraso, e aplicada a penalidade de multa compensatória a ser calculada sobre a parcela não entregue.

Considerações gerais

Art. 10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela JFES ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

Art. 11. A penalidade de multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta.

Art. 12. A JFES poderá, mediante despacho fundamentado, suspender a aplicação da penalidade de multa nos casos em que o valor for considerado irrisório.

§ 1º Para fins dessa Ordem de Serviço, será considerado irrisório o valor igual ou inferior a 0,5% do previsto no:

I - [art. 75, inciso I, do caput da Lei nº 14.133, de 2021](#), para obras e serviços de engenharia;

II - [art. 75, inciso II, do caput da Lei nº 14.133, de 2021](#), para compras e serviços não referidos no inciso anterior.

§ 2º Independente do valor apurado para a multa, o formulário de apuração de descumprimento contratual (ADC) será autuado processo de apuração de responsabilidade.

§ 3º Nos casos de reincidência, o valor da multa apurado no novo descumprimento será somado com o valor das multas cuja exigibilidade tenha sido suspensa anteriormente, sendo aplicado o disposto no § 1º deste artigo sobre o valor total obtido.

§ 4º Para determinar a reincidência no descumprimento do edital ou do ajuste, serão considerados os antecedentes da licitante ou contratada nos últimos doze meses, contados a partir da primeira ocorrência, ainda que sobrestada, não importando se foi decorrente de fato gerador distinto.

§ 5º Não serão considerados reincidentes os descumprimentos advindos de contratos distintos.

§ 6º Nos casos de reincidência, mesmo se a soma dos valores da multa continuar enquadrada nos limites previstos nos incisos I e II do § 1º deste artigo, o formulário de apuração de descumprimento contratual (ADC) será juntado ao processo administrativo de apuração de responsabilidade.

Das atenuantes e agravantes

Art. 13. As penas previstas em todos os incisos do art. 3º e nos incisos II, III, V, VI, VII, VIII do art. 4º desta Ordem de Serviço serão agravadas em 50% (cinquenta por cento) de sua pena-base, para cada agravante, até o limite máximo de 3 (três) ou 6 (seis) anos, para os casos de impedimento de licitar e contratar com a União e declaração de inidoneidade, respectivamente, em decorrência do seguinte:

I - quando restar comprovado que o licitante ou contratado tenha sofrido registro de 3 (três) ou mais penalidades no Sistema de

Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF em decorrência da prática de qualquer das condutas previstas nos incisos do *caput*, nos 24 (vinte e quatro) meses que antecederam o fato em consequência do qual será aplicada a penalidade;

II - quando o licitante, injustificadamente, não responder às diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo; ou

III - quando restar comprovado que o licitante tenha prestado declaração falsa de que é beneficiário do tratamento diferenciado concedido em legislação específica.

Art. 14. As penas previstas em todos os incisos do art. 3º e nos incisos II, III, V, VI, VII, VIII do art. 4º serão reduzidas pela metade, apenas uma vez, após a incidência do previsto no art. 13, todos desta Ordem de Serviço, quando não tenha havido nenhum dano à JFES, em decorrência de qualquer das seguintes atenuantes:

I - a conduta praticada tenha sido, desde que devidamente comprovada, decorrente de falha escusável do licitante ou contratado;

II - a conduta praticada seja decorrente da apresentação de documentação que contenha vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído, ou que não sejam de fácil identificação, desde que devidamente comprovado;

III - a conduta praticada seja decorrente da apresentação de documentação que não atendeu às exigências do edital, desde que reste evidenciado equívoco em seu encaminhamento e a ausência de dolo.

Art. 15. A penalidade prevista no inciso I do art. 3º será afastada quando tenha ocorrido a entrega da documentação fora dos prazos estabelecidos, desde que não tenha acarretado prejuízos à JFES, observando-se ainda, cumulativamente:

I - a ausência de dolo na conduta;

II - que a documentação entregue esteja correta e adequada ao que foi solicitado;

III - que o eventual atraso no cumprimento dos prazos não seja superior a sua quarta parte;

IV - não tenha ocorrido nenhuma solicitação de prorrogação dos prazos;

V - que a penalidade esteja estabelecida em prazo não superior a 2 (dois) meses; e

VI - que o licitante faltoso não tenha sofrido registro de penalidade no SICAF em decorrência da prática da mesma conduta em procedimentos licitatórios ou contratações ocorridos nos 12 (doze) meses que antecederam o fato em razão do qual será aplicada a penalidade.

Art. 16. Quando a ação ou omissão do licitante ou contratante ensejar o enquadramento da conduta em tipos distintos, prevalecerá aquele que comina a sanção mais grave.

Art. 17. Na apuração dos fatos de que trata a presente Ordem de Serviço, a JFES atuará com base no princípio da boa-fé objetiva, assegurando ao licitante a ampla defesa e o contraditório, o direito de produzir toda e qualquer prova necessária à sua defesa, podendo, inclusive, requerer diligências.

Parágrafo único. A JFES deverá formar sua convicção com base na demonstração dos fatos e condutas praticadas, devendo, quando necessário, promover diligências para a apuração da veracidade dos documentos e informações apresentadas na defesa.

Da prescrição

Art. 18. A prescrição do direito de a JFES apurar a responsabilidade dos licitantes ou contratados ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela JFES, e, no caso de infração permanente ou continuada, do dia em que tiver cessado a infração, nos termos do [art. 1º da Lei nº 9.873, de 23 de novembro de 1999](#), e será:

I - interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o §3º do art. 2º, desta Ordem de Serviço;

II - suspensão pela celebração de acordo de leniência previsto na [Lei nº 12.846, de 2013](#);

III - suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

Parágrafo único. O prazo da prescrição intercorrente, disposto no [§ 1º do art. 1º da Lei nº 9.873, de 1999](#), se interrompe com despacho ou julgamento do processo administrativo, que afasta a inércia da JFES, importando em ato inequívoco de apuração do fato.

Disposições gerais

Art. 19. Os casos omissos serão deliberados pela direção do foro.

Art. 20. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRADO.

FERNANDO CESAR BAPTISTA DE MATTOS
Juiz Federal Diretor do Foro

ANEXO 7

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - LEI N. 13.709/2018

1. É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassadas em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual.
3. As partes responderão administrativa e judicialmente, caso causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.
4. Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), a CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos/as representantes da LICITANTE/CONTRATADA, tais como: número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial e cópia do documento de identificação.
5. A LICITANTE/CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pela CONTRATANTE.
6. A LICITANTE/CONTRATADA fica obrigada a comunicar à CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito que possa vir causar risco ou dano relevante aos Titulares de Dados Pessoais, apresentando as informações descritas nos incisos do § 1º do art. 48 da LGPD, cabendo à CONTRATANTE as demais obrigações de comunicação previstas no referido artigo.

Vitória/ES, _____ de _____ de 20 ____

CONTRATADA	
_____ <Nome> <Qualificação>	
Testemunha 1	Testemunha 2
_____ <Nome> <Qualificação>	_____ <Nome> <Qualificação>

ANEXO 8

MINUTA DE CONTRATO

DO TERMO DE CONTRATO _____ **QUE CELEBRAM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO, E A EMPRESA** _____ **PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO PARA SWITCHES INSTALADOS NO DATACENTER.**

Processo Digital nº 0003476-30.2025.4.02.8002 ([link do processo](#))

CONTRATANTE: UNIÃO, por intermédio da JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DO

ESPÍRITO SANTO, CNPJ n.º **05.424.467/0001-82**, com sede na Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877, Bairro Monte Belo, CEP: 29.053-245 – Vitória – ES, neste ato, representada pelo MM. Juiz Federal Diretor do Foro: _____.

CONTRATADA: _____, CNPJ n.º _____, estabelecida à _____, CEP: _____, Tel.: _____ - _____, e-mail: _____, neste ato, representada por seu Sócio/Administrador/ Representante Legal: _____.

As PARTES acima identificadas celebram o presente Contrato, cuja lavratura foi autorizada em _____, documento _____ ([link do documento](#)) dos autos do Processo em epígrafe, em decorrência do **Pregão Eletrônico n.º ____/20__**, com fundamento na Lei n.º 14.133/2021, sujeitando-se as partes às determinações das normas e legislação supra indicadas, suas alterações posteriores, bem como mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (Art. 92, I – Lei 14.133/21):

1.1. O objeto do presente Contrato é a prestação de serviços de suporte técnico para switches instalados no datacenter, podendo ser fornecido qualquer uma das modalidades oficiais do fabricante CISCO, tais como PSRT, SNT, SSSNT, L1NBD ou similares que atendam integralmente a essa especificação, para os modelos de equipamentos N9K-C93180YC-EX e Catalyst C9200-48P, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO E MODELO DE GESTÃO (Art. 92, IV, XVIII – Lei 14.133/21):

2.1. O regime de execução da presente contratação é o de empreitada por preço global, conforme Art. 6º, XXIX da Lei 14.133/2021.

2.2. Os modelos de gestão e de execução constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA:

3.1. A vigência deste Contrato dar-se-á a partir de sua assinatura até **22/12/2030** ou até **60 (sessenta) meses** após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, caso este ocorra em data posterior.

3.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da CONTRATADA, previstas neste instrumento.

3.1.2. Deverá ser observada a cada exercício financeiro a existência de dotação orçamentária para suportar as despesas dele decorrentes.

CLÁUSULA QUARTA – LOCAL, CONDIÇÕES E PRAZOS (Art. 92, VII – Lei 14.133/21):

4.1 – Local dos Serviços:

4.1.1. A prestação dos serviços ocorrerá na seguinte localidade:

Seção Judiciária do Espírito Santo, Ed. Sede:

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877, Monte Belo - Vitória/ES

CEP 29.053-245.

4.2 – Condições:

4.2.1. Os bens e/ou serviços serão **recebidos provisoriamente**, de forma sumária, no ato da entrega, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

4.2.2. Após a verificação da qualidade e/ou quantidade e consequente aceitação mediante termo detalhado, o **recebimento definitivo** ocorrerá, a contar do recebimento provisório, no prazo de:

4.2.2.1. **10 dias úteis:** para as contratações decorrentes de despesas cujos valores **ultrapassem** o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.2.2.2. **5 dias úteis:** para as contratações decorrentes de despesas cujos valores **não ultrapassem** o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.3. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais

4.2.4. Os bens e/ou serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.2.5. A cada nova entrega, inicia-se a contagem de novo prazo para recebimento definitivo.

4.2.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art.

143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

4.2.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

4.2.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

4.2.9. Eventual pedido de prorrogação do prazo poderá ser realizado até o terceiro dia útil anterior à data final para a entrega do bem/serviço, devendo ser instruído com os fundamentos e documentos necessários à comprovação do alegado.

4.2.10. Caso a CONTRATANTE julgue necessário, poderá solicitar à CONTRATADA que informe os procedimentos necessários para acesso direto ao site do fabricante que permitam confirmar o fornecimento realizado.

4.2.11. Agendamentos, entregas dos documentos e/ou arquivos digitais referentes ao objeto, tais como e-mail ou download, bem como esclarecimentos e outras questões técnicas relativas à contratação deverão ser direcionados à Seção de Rede de Computadores (SERED) da SJES, tel.: (27) 3183-5045, sered@jfes.jus.br, no horário de 12:00 as 19:00 horas.

4.2.12. Questões administrativas da contratação, tais como, encaminhamento de documentos fiscais, de termos assinados, entre outras, deverão ser direcionadas à Seção de Projetos, Aquisições e Acompanhamento de Contratos (SEPRAC) da SJES, tel.: (27) 3183-5164, seprac@jfes.jus.br, no horário de 12:00 as 19:00 horas.

4.3 – Prazos:

4.3.1. A Contratada terá o prazo máximo de **5 (cinco) dias** para a entrega do objeto, contados a partir do recebimento da ordem de início de serviço emitida pelo gestor do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (Art. 92, V – Lei 14.133/21):

5.1. O valor global deste Contrato é de R\$ [REDACTED], conforme a Tabela abaixo:

[Tabela de Valores]

5.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

5.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 92, VIII – Lei 14.133/21):

6.1. A despesa orçamentária decorrente da execução deste Contrato correrá à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União da CONTRATANTE, para o corrente exercício, conforme o adiante especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Nota de Empenho
[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (Art. 92, XIV, XVI, XVII – Lei 14.133/21):

7.1. Além das obrigações constantes no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato, A CONTRATADA obriga-se:

7.1.1. A manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta, devendo comunicar imediatamente qualquer alteração que possa comprometer a sua manutenção;

7.1.2. A cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, ao longo de toda a execução do Contrato;

7.1.2.1. A CONTRATADA deverá comprovar a reserva de cargos, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas.

7.1.3. A cientificar aos seus empregados a observância obrigatória às disposições contidas na Resolução nº 351 do Conselho Nacional de Justiça, de 28/10/2020, que institui a Política de Prevenção e Combate do Assédio Moral, do Assédio Sexual, e de todas as formas de Discriminação, a fim de promover o trabalho digno, saudável, seguro e sustentável no âmbito do Poder Judiciário;

7.1.3.1. Aplica-se a Resolução mencionada no item anterior a todas as condutas de assédio e discriminação no contexto das relações sócio

profissionais e da organização do trabalho no Poder Judiciário, praticadas presencialmente ou por meios virtuais, inclusive aquelas contra estagiários, aprendizes, prestadores de serviços, voluntários e outros colaboradores.

7.1.4. A cientificar aos seus empregados a observância obrigatória do Código de Conduta, nos termos da Resolução nº 147 do Conselho da Justiça Federal, de 15/04/2011 e da Portaria nº CF-POR-2012/00116, de 11/05/2012;

7.1.5. A não utilizar qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz, para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

7.1.6. A cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

7.1.7. A não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

7.1.8. Ao mais rigoroso sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos e especificações que venham a ter acesso em razão dos serviços prestados, não podendo, sob qualquer pretexto, revelá-los, divulgá-los ou reproduzi-los;

7.1.9. A reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

7.1.10. A manter atualizados os seus dados cadastrais como número de telefone, e-mail e endereço comercial para fins de comunicação com a CONTRATANTE, bem como, informar qualquer alteração em seu Contrato Social/Estatuto/Ata de Assembleia Geral para fins de legitimar quem a representa;

Parágrafo Único: O não cumprimento do objeto, prazos, condições, garantias, obrigações ou de qualquer disposição deste Contrato, sujeita a CONTRATADA às multas e sanções nele previstas.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (Art. 92, XIV – Lei 14.133/21):

8.1. Além das obrigações constantes no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato, A CONTRATANTE:

8.1.1. Deverá, antes de formalizar o Contrato ou prorrogar o seu prazo de vigência, verificar a regularidade fiscal Federal e a Estadual/Municipal da Empresa (SICAF), consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo, conforme Art. 91, §4º da Lei 14.133/2021.

8.1.2. Deverá, antes de formalizar o Contrato ou prorrogar o seu prazo de vigência, consultar se Empresa possui registro no Cadin - Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público, já que sua inscrição constitui fator impeditivo para a celebração de Convênios, Acordos, Ajustes ou Contratos que envolvam desembolso, a qualquer título, de recursos públicos, e respectivos aditamentos, conforme Art. 6º, III da Lei 10.522/2022.

8.1.3. Deverá, explicitamente, emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do Contrato.

8.1.4. Deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contados da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, conforme Art. 161 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – PAGAMENTO (Art. 92, V e VI – Lei 14.133/21):

9.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se no Item 23 do Termo de Referência, parte integrante deste Contrato e na Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

9.2. A CONTRATADA, caso optante pelo Simples Nacional, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal correspondente aos serviços prestados, Declaração relativa à sua opção por tal regime tributário, devendo informar imediatamente qualquer alteração da sua permanência no Simples Nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES (art. 92, XIV – Lei 14.133/21):

10.1. A CONTRATADA, ao cometer algumas das infrações administrativas do Art. 155 da Lei 14.133/2021, sujeitar-se-á a sanções, sem prejuízo da cumulação com a penalidade de multa compensatória, quando cabível, de acordo com a Tabela abaixo:

Nº	INFRAÇÃO ADMINISTRATIVA	SANÇÃO	MULTA COMPENSATÓRIA
1	Der causa à inexecução parcial do Contrato.	Advertência	10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento), sobre a obrigação inadimplida.

2	Der causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à CONTRATANTE, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.	Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta da União Federal, pelo prazo de 06 (seis) a 24 (vinte e quatro) meses.	10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato.
3	Der causa à inexecução total do Contrato.		10% (cinco por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato.
4	Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do Contrato sem motivo justificado.	Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta da União Federal, pelo prazo de 06 (seis) a 12 (doze) meses.	2% (dois por cento) a 15% (quinze por cento) sobre o valor total do Contrato.
5	Apresentar declaração ou documentação falsa durante a execução do Contrato.	Declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.	10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) sobre o valor total do Contrato.
6	Praticar de ato fraudulento na execução do Contrato.		16% (dezesesseis por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato.
7	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.		21% (vinte e um por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato.
8	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1/08/2013.		20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato.

10.1.1. Caso ocorra a inexecução total do contrato pela Contratada, sem prejuízo das multas e demais sanções previstas em lei, fica estabelecido que a Contratada deverá restituir integralmente o valor pago antecipadamente pelo contratante. O valor a ser restituído deverá ser atualizado monetariamente com base no Índice de Custos de Tecnologia da Informação (ICTI), estabelecido na Portaria nº 6.432, de 11 de julho de 201829, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (ou outro índice definido pela Equipe de Planejamento da Contratação durante a elaboração do Termo de Referência, parte integrante deste Contrato). A atualização monetária será aplicada desde a data do pagamento antecipado até a data da efetiva restituição.

10.1.2. Caso ocorra a inexecução parcial do contrato pela Contratada, sem prejuízo das multas e demais sanções previstas em lei, fica estabelecido que a Contratada deverá realizar a restituição proporcional dos valores pagos antecipadamente pelo contratante. A restituição proporcional será calculada com base na porcentagem de execução dos serviços previstos no contrato. O valor a ser restituído será atualizado monetariamente com base no Índice de Custos de Tecnologia da Informação (ICTI), estabelecido na Portaria nº 6.432, de 11 de julho de 2018, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (ou outro índice definido pela Equipe de Planejamento da Contratação durante a elaboração do Termo de Referência, parte integrante deste Contrato). A atualização monetária será aplicada desde a data do pagamento antecipado até a data da efetiva restituição.

10.1.3. Nos casos de inexecução parcial do Contrato, em não havendo valor pecuniário específico para a obrigação não cumprida no prazo estabelecido, será adotada como base de cálculo:

10.1.3.1. O valor total do Contrato ou de seu Aditamento, conforme o caso, para as ocorrências que impactem na execução do acordo como um todo, a exemplo das anotações de responsabilidade técnica, qualificação e capacitação dos empregados, alvarás de execução, matrículas de obra, documentos necessários para uso do bem, entre outros;

10.1.3.2. O valor mensal ou de outra periodicidade definida no Contrato, para os descumprimentos de obrigações acessórias, até o limite percentual máximo estabelecido nas multas compensatórias para as infrações n.º 1 e 2, para cada descumprimento ocorrido no período, a exemplo do pagamento de benefícios aos colaboradores da CONTRATADA, uso diário de uniformes e crachás, registro de ponto, entre outros;

10.1.3.3. O valor da fatura, para os casos de descumprimento de obrigações acessórias relacionada ao pagamento, até o limite percentual máximo estabelecido nas multas compensatórias para as infrações n.º 1 e 2, a exemplo do não cumprimento das condições de habilitação para realização do seu pagamento, entre outros;

10.1.3.4. o valor a ser garantido, para os casos de garantias contratuais e suas complementações.

10.1.4. As sanções n.º 2, 3, 5, 6, 7 e 8 serão agravadas em 50% (cinquenta por cento) de sua pena-base, para cada agravante, até o limite máximo de 3 (três) ou 6 (seis) anos, para os casos de impedimento de licitar e contratar com a União e declaração de inidoneidade, respectivamente, em decorrência do seguinte:

10.1.4.1. Quando restar comprovado que a CONTRATADA tenha sofrido registro de 3 (três) ou mais penalidades no SICAF em

decorrência da prática de qualquer das condutas previstas no subitem acima, nos 24 (vinte e quatro) meses que antecederam o fato em consequência do qual será aplicada a penalidade;

10.1.4.2. Quando a CONTRATADA, injustificadamente, não responder às diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

10.1.4.2.3. Quando restar comprovado que a CONTRATADA tenha prestado declaração falsa de que é beneficiário do tratamento diferenciado concedido em legislação específica.

10.1.5. As sanções n.º 2, 3, 5, 6, 7 e 8 serão reduzidas pela metade, apenas uma vez, após a incidência do previsto no subitem 10.1.2, quando não tenha havido nenhum dano à CONTRATANTE, em decorrência de qualquer das seguintes atenuantes:

10.1.5.1. A conduta praticada tenha sido, desde que devidamente comprovada, decorrente de falha escusável da CONTRATADA.

10.1.5.2. A conduta praticada seja decorrente da apresentação de documentação que contenha vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído, ou que não sejam de fácil identificação, desde que devidamente comprovado; ou

10.1.5.3. A conduta praticada seja decorrente da apresentação de documentação que não atendeu às exigências do Edital, desde que reste evidenciado equívoco em seu encaminhamento e a ausência de dolo.

10.1.6. Quando a ação ou omissão da CONTRATADA ensejar o enquadramento da conduta em tipos distintos prevalecerá aquele que comina a sanção mais grave.

10.1.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto nos art. 157 e caput e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), não impedindo que a CONTRATANTE promova a extinção unilateral do Contrato, com a aplicação cumulada de outras sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal e não excluirá, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado.

10.1.8. Na aplicação das sanções, a CONTRATANTE levará em consideração a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública, a implantação ou o aperfeiçoamento de programas de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, bem como os antecedentes da CONTRATADA.

10.2. MULTA DE MORA:

10.2.1. O atraso injustificado na execução do Contrato sujeitará o contratado à multa de mora, calculada cumulativamente no percentual de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia, até o limite máximo de 30% (trinta por cento) do valor da obrigação cumprida com atraso, devendo ser aplicado sempre o valor mínimo de 0,5% do total do Contrato, previsto no §3º do art. 155, da Lei 14.133, de 2021.

10.2.1.1. A aplicação de multa de mora não impedirá que a JFES a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do Contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.

10.2.1.2. A base de cálculo da multa moratória deverá ser de, no mínimo, o valor total ou mensal do Contrato ou da parcela executada com atraso.

10.2.1.3. Considera-se atraso injustificado a não apresentação, pelo contratado, no prazo determinado, de documentos e outros elementos previstos nos instrumentos indicados no Contrato.

10.2.1.4. Caso o contratado entregue parte do objeto em atraso e não cumpra o restante da obrigação, será aplicada a penalidade de multa moratória a ser calculada sobre a parcela entregue em atraso, e aplicada a penalidade de multa compensatória a ser calculada sobre a parcela não entregue.

10.2.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso haja, ou será cobrada judicialmente.

10.2.3. A CONTRATANTE poderá, mediante despacho fundamentado, suspender a aplicação da penalidade de multa nos casos em que o valor for considerado irrisório.

10.2.3.1. Nos casos de reincidência, o valor da multa apurado no novo descumprimento será somado com o valor das multas cuja exigibilidade tenha sido suspensa anteriormente.

10.2.3.2. Não serão considerados reincidentes os descumprimentos advindos de Contratos distintos.

10.3. Na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#), os débitos da CONTRATADA para com a CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão:

10.3.1. Ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pela CONTRATANTE decorrentes deste mesmo Contrato ou de outros Contratos Administrativos que a CONTRATADA possua com a mesma CONTRATANTE.

10.3.2. Ser parcelados, total ou parcialmente, em até 24 (vinte e quatro) parcelas mensais e sucessivas, mediante requerimento formal da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – REAJUSTE (Art. 92, V e §3º – Lei 14.133/21):

11.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **/ /**.

11.2. Os preços dos serviços, objeto deste Contrato, desde que observado o interregno mínimo descrito no item anterior, poderão ser reajustados utilizando-se de a variação do **IPCA – IBGE – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo**, acumulado em 12 (doze) meses, adotando-se a seguinte fórmula:

11.2.1. Fórmula de cálculo:

$Pr = P + (P \times V)$, onde:

Pr = preço reajustado, ou preço novo;

P = preço atual (antes do reajuste);

V = variação percentual obtida na forma do item 11.2 desta cláusula, de modo que $(P \times V)$ significa o acréscimo ou decréscimo de preço decorrente do reajuste.

11.3. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da CONTRATADA.

11.3.1. Se o período que define o cálculo do índice previsto no item 11.2 se completar e a CONTRATADA não solicitar formalmente o reajuste respectivo, ocorrerá a preclusão do direito a esse reajuste caso um outro período, subsequente ao anterior, também se complete, e assim, sucessivamente.

11.3.2. Também ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste se o pedido for formulado depois de extinto o Contrato.

11.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as PARTES elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.6. O reajuste terá seus efeitos financeiros iniciados a partir da data de aquisição do direito da CONTRATADA.

11.7. Eventual reajuste do Contrato não incidirá sobre parcelas em atraso decorrente de culpa atribuída à CONTRATADA, considerado o prazo final de execução previsto neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GARANTIA DA EXECUÇÃO (Art. 92, XII – Lei 14.133/21):

12.1. Não será exigida garantia da execução do Contrato, mas a CONTRATANTE poderá reter, do montante a pagar, valores para assegurar o pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos devidos pela CONTRATADA.

12.1.1. A garantia de execução é independente de eventual garantia de produto/serviço prevista especificamente no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

13.1. A execução do objeto deste Contrato será acompanhada e fiscalizada por representante da CONTRATANTE, devidamente designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

13.3. A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do Contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE, conforme Art. 120 da Lei 14.133/2021.

13.6. Somente a CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato, conforme Art. 121 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO:

14.1. Não será admitida a subcontratação do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – EXTINÇÃO (Art. 92, XIX – Lei 14.133/21):

15.1. O Contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as Partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto, independente de Termo de Rescisão.

15.1.1. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readaptação do cronograma fixado para o Contrato.

15.1.1.1. Quando a não conclusão do Contrato, referida no subitem anterior, decorrer de culpa da CONTRATADA:

a) ficará ela constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do Contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

15.2. Constituirão, ainda, motivos para extinção do Contrato, os quais deverão ser formalmente motivados nos autos do Processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, os previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021.

15.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

15.3. A extinção do Contrato não configurará óbice para o reconhecimento de eventual desequilíbrio econômico-financeiro, cujo pedido deve ser formulado pela CONTRATADA durante a vigência do Contrato e antes de eventual prorrogação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOCUMENTAÇÃO INTEGRANTE (Art. 92, II – Lei 14.133/21):

16.1. Ficam sujeitas as partes às normas da Lei 14.133/2021 e ao estipulado neste Termo Contratual.

16.2. A execução do objeto contratado obedecerá às condições assumidas nos documentos a seguir indicados, os quais se vinculam a esta contratação, independentemente de transcrição:

16.2.1. Edital do Pregão Eletrônico nº. [REDACTED]/20 [REDACTED], realizado em [REDACTED], e seus Anexos

16.2.2. Proposta comercial apresentada pela CONTRATADA.

16.3. Como condição para assinatura deste Contrato, a CONTRATADA deverá:

16.3.1. A Contratada deverá indicar funcionário de seu quadro para atuar como preposto junto à Contratante, fornecendo o nome completo, números de telefones, e-mail e endereço para correspondência.

16.3.2. A Contratada deverá assinar o Termo de Compromisso, bem como preencher e assinar o Termo de Ciência conforme modelos dos anexos correspondentes.

16.3.3. A Contratada deverá informar no momento da assinatura do contrato os contatos da central de atendimento para abertura de chamado para atendimento, conforme descrito nessa especificação.

16.3.4. A contratada deverá apresentar assinada declaração de cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - Lei nº 13.709/2018, conforme anexo "MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LGPD".

16.3.5. A Contratada deverá comprovar que é assistência técnica autorizada ou parceiro autorizado do fabricante da solução e está apta a comercializar seus produtos e serviços, sendo que a comprovação se dará por meio de consulta ao site oficial do fabricante, a ser informado pela empresa; ou por meio de documento assinado por representante do fabricante da solução, cuja aceitação ficará condicionada à validação pela área técnica.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ALTERAÇÕES:

17.1. A CONTRATANTE pode modificar o Contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA.

17.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos Arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, bem como do ANEXO X da IN/SEGES/MP nº 05, de 2017.

17.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, não podendo transfigurar o objeto da contratação. No caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

17.4. Registros que não caracterizam alteração do Contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS:

18.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou deste Contrato administrativo, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

18.2. Na execução do objeto devem ser observados pela CONTRATADA os ditames da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, notadamente os relativos às medidas de segurança e controle para proteção dos dados pessoais a que tiver acesso mercê da relação jurídica estabelecida, mediante adoção de boas práticas e de mecanismos eficazes que evitem acessos não autorizados, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito de dados.

18.3. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

18.4. O tratamento desses dados pelo setor público prescinde de consentimento do titular (art. 7º, III), inclusive para eventual compartilhamento (art. 26, § 1º, IV, c/c art. 27, III), e a sua utilização ficará limitada às atividades decorrentes da execução contratual na forma deste instrumento, bem como de obrigações legais, sob pena de incidência das sanções legais e das previstas neste instrumento, além da responsabilização administrativa, civil e criminal, observado o devido processo que assegure a ampla defesa e o contraditório.

18.5. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

18.6. A CONTRATADA obriga-se a dar conhecimento formal a seus prepostos, empregados ou colaboradores das disposições relacionadas à proteção de dados e a informações sigilosas, na forma da Lei 13.709/2018 (LGPD), da Resolução CNJ 363/2021 e da Lei 12.527/2011.

18.6.1 A CONTRATADA deverá exigir de eventuais suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula,

permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

18.6.2. Em razão do vínculo mantido, na hipótese de dano patrimonial, moral, individual ou coletivo decorrente de violação à legislação de proteção de dados pessoais ou de indevido acesso a informações sigilosas ou transmissão destas por qualquer meio, a responsabilização dar-se-á na forma dessas legislações.

18.7. Os prestadores de serviços que atuarem operando sistemas e que tiverem acesso a documentos setoriais devem assinar termo de compromisso e manutenção de sigilo.

18.8. A CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a CONTRATADA atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados, prestando, no prazo fixado pela CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

18.9. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da CONTRATADA eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

18.10. O Contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – VEDAÇÕES:

19.1. É vedada à CONTRATADA, durante a vigência do Contrato, contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao respectivo Tribunal contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

19.2. É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – CASOS OMISSOS E DISPOSIÇÕES GERAIS (Art. 92, III – Lei 14.133/21):

20.1. Este Contrato regular-se-á pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e a eles serão aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

20.2. As comunicações, solicitações, notificações ou intimações da CONTRATANTE, decorrentes deste Contrato, serão feitas, preferencialmente, por e-mail, no endereço eletrônico indicado pela CONTRATADA na documentação ou proposta apresentadas, considerando-se recebida pelo destinatário/interessado, para todos os efeitos legais, na data da ciência ou no primeiro dia útil seguinte ao do envio da mensagem eletrônica.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DIVULGAÇÃO (Art. 94 – Lei 14.133/21):

21.1. Visando à eficácia deste Contrato, A CONTRATANTE providenciará sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo de **20 dias úteis**, contados da data da assinatura do Contrato.

21.2. Este Contrato também será divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial da CONTRATANTE, em atenção ao [art. 91 da Lei 14.133/2021](#), [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – FORO (Art. 92, §1º – Lei 14.133/21):

22.1. É eleito o **Foro da Justiça Federal – Seção Judiciária do Espírito Santo** para dirimir os litígios oriundos da execução da presente contratação, que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, assinado por meio eletrônico/digital, pelos representantes das PARTES, considerando-se efetivamente formalizado a partir da data da última assinatura.

Vitória - ES.



Documento assinado eletronicamente por **JULIANA SILVA PRADO LUCHI, Supervisora**, em 24/09/2025, às 15:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.trf2.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1288743** e o código CRC **7F82C30A**.

